

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS	11/11/2025 13:13 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	71/2025	01204.000018/2025-44

1. DO OBJETO



Laboratório Nacional de Astrofísica

PREGÃO ELETRÔNICO

900018/2025

CONTRATANTE (UASG)

240128

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de gestão inteligente e compartilhada para manutenção da frota de veículos e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$428.514,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço e maior desconto por por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Coordenação de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

(Processo Administrativo nº01204.000018/2025-44)

Torna-se público que o **Laboratório Nacional de Astrofísica**, por meio do Coordenação de Administração, sediado rua Estados Unidos, nº 154, bairro Nações, em Itajubá/MG, realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de gestão inteligente e compartilhada para manutenção da frota de veículos e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) grupo formado por 08 (oito) itens e 1 (um) item não agrupado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação tanto no item quanto no grupo, conforme for de seu interesse, devendo oferecer, para o grupo, proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica a esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não se aplica.

3.7. Não se aplica.

3.8. Não se aplica .

3.9. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 48, inciso I e art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto unitário etc, conforme o caso, e total do item;

6.1.2. *marca*;

6.1.3. *fabricante*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não se aplica a esta licitação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não se aplica.

7.13. Não se aplica.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não se aplica.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Não se aplica.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Não se aplica.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Não se aplica.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. Não se aplica.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela

Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigmática utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outra forma que permita verificação de autenticidade do conteúdo e assinatura pela internet.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Não se aplica.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h00 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2h00 (duas horas)**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.1.1. O cadastramento de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é obrigatório para interessados em participar de processos correntes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para realizar ações, como, por exemplo:

- a) solicitar vistas processuais;
- b) assinar documentos, como assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
- c) interpor recursos administrativos, dentre outros.

10.1.2. O guia de cadastramento de usuários externos está disponível na página do <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos>.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Não se aplica a esta licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. *Não se aplica a esta licitação.*

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica a esta licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com acesso através do link <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e também no endereço eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (*três*) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em petição dirigida ao e-mail licitacao@lna.br, ou ainda por petição dirigida ou protocolada na sede do Laboratório Nacional de Astrofísica, localizada Rua dos Estados Unidos, nº 154 - Nações, Itajubá - MG, CEP: 37504-364.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

Itajubá/MG, 11 de novembro de 2025.

Wagner José Corradi Barbosa

Diretor

Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA/MCTI

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA

Autoridade competente

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS	06/11/2025 15:24 (v 0.8)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	71/2025	01204.000018/2025-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



LNA

Laboratório
Nacional
de Astrofísica

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

(Processo Administrativo nº 01204.000018/2025-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação **de serviços contínuos de gestão inteligente e compartilhada para manutenção da frota de veículos e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/ LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1		25518		192	R\$ 180,00	R\$ 34.560,00

	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos LEVES da frota do LNA, em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.		Hora /Homem			
1.2	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos MÉDIOS da frota do LNA, em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria,	25518	Hora /Homem	292	R\$220,00	R\$64.240,00

	pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.				
1.3	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos PESADOS da frota do LNA, , em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.	25518	Hora /homem	138	R\$280,00 R\$38.640,00
1.4		25518		130.000	R\$ 1,00

	Contratação do fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, para veículos da frota do LNA, leves, médios e pesados, em estabelecimento especializado, credenciado por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, com valor máximo conforme cálculo sobre os preços de tabela do fabricante, aferido por meio de orçamentação eletrônica nos sistemas Audatex, Cilia ou similar, aplicado o desconto ofertado nesta licitação, sem prejuízo da possibilidade de oferta de preços menores pela rede credenciada, quando for o caso.	Real Estimado			R\$ 130.000,00	
1.5	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Leves.	25518	Lavagem/ Higienização	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
1.6	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo Doblo).	25518	Lavagem/ Higienização	8	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
1.7	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo Caminhonete).	25518	Lavagem/ Higienização	36	R\$ 182,50	R\$ 6.570,00
1.8		25518	Lavagem/	4	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00

	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Pesados.		Higienização			
Item 2 (não agrupado)	Serviços de gestão compartilhada para abastecimento dos veículos e equipamentos do LNA, em postos de combustíveis credenciados pela contratada, conforme disposições gerais e específicas deste termo de referência.	25372	Real Estimado	150.000	R\$1,00	R\$ 150.000,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que referem-se a necessidades permanentes ou prolongadas do **Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), órgão contratante, e essenciais ao próprio funcionamento da atividade rotineira da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 104 a 105

IV) Classe/Grupo:

- 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO, e
- 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: 240128-71/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares*, apêndice deste *Termo de Referência*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento"

4.1.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções"

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há exigência peças originais, segundo a definição da NBR 15296, pois não há informação de veículos dentro da garantia de fábrica, tendo em vista que as condições para manutenção da garantia incluiriam essa exigência. Portanto esta cláusula não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. A vedação de subcontratação refere-se aos serviços que serão prestados pela contratada e não por sua rede credenciada.

4.5.2. A vedação de subcontratação não impedirá a utilização, pela contratada, de serviços especializados de atendimento e suporte operacional ao usuário do sistema de gerenciamento, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada, mesmo nesses casos.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do *Estudo Técnico Preliminar*.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **30 dias da assinatura do contrato.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento";

5.1.2.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções".

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento";

5.2.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções".

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento";

5.3.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções".

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento";

5.4.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções".

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15. Condições específicas - Abastecimento";

5.5.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16. Condições específicas - Manutenções".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15". Condições específicas - Abastecimento";

5.6.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16". Condições específicas - Manutenções".

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será:

5.7.1. Para os serviços de gestão de abastecimento: conforme indicadas no tópico "15". Condições específicas - Abastecimento";

5.7.2. Para os serviços de gestão de manutenções: conforme indicadas no tópico "16". Condições específicas - Manutenções".

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. Além do disposto acima, a comunicação entre os representantes do contratante e a contratada adotará, pelo menos, os seguintes meios e condições, sem prejuízo de outros adotados pelas partes:

6.3.1.1. E-mail (correio eletrônico): A contratada deverá informar o e-mail do seu preposto, e respectivo substituto, para fins de comunicações importantes entre as partes. Tais comunicações serão principalmente em relação a aspectos do cumprimento do contrato, aditivos, prorrogações, contestações e comunicações gerais de cunho administrativo e gerencial relacionadas ao contrato.

6.3.1.2. Telefone 0800 ou help service no sistema eletrônico: A contratada deverá disponibilizar suporte por meio de número telefônico com chamada gratuita para o contratante ou serviço online de registro de chamados para suporte. Os atendimentos deverão ser registrados pela contratada por meio de números de protocolo e a solução, em regra, deve ser concluída em até 24 horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente comunicadas.

6.3.1.3. Ofício com AR: As comunicações por ofício ficarão restritas a casos mais graves ou que requeiram tal formalidade. Enquadram-se nessa situação assuntos tais como suspensão do contrato, notificações por infrações administrativas, defesas, recursos, rescisão contratual e outros que requeiram essa formalidade na comunicação

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto e suporte

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter suporte acessível 24 horas por dia, 365 dias por ano, por telefone.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico "18 - Anexo IV - IMR - Instrumento de Medição de Resultados".

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Os procedimentos dos gestores e fiscais de contrato recebimento provisório e definitivo seguirão os atos regulamentados pelo Decreto nº 11.246, de 2022 e suas atualizações.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente às ordens de serviço emitidas no mês anterior.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.84.5. **As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.**

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (trinta por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO, sendo:

9.1.1. Menor preço por item, no caso dos itens do grupo 01, exceto item 1.4;

9.1.2. Maior desconto, no caso do item 02.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: não se aplica. Será vedada a participação de licitantes na condição de pessoa física natural.

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Devem mencionar expressamente a utilização de sistema web de gerenciamento;

9.41.1.2. Devem tratar de serviços com modelo compatível com o pretendido (rede credenciada);

9.41.1.3. Devem tratar de serviços executados de forma satisfatória durante, pelo menos, 12 meses.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$428.514,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura da equipe responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ABASTECIMENTO

15. Condições específicas - Abastecimento

Requisitos Gerais:

15.1. A contratação contemplará, no mínimo, o seguinte requisitos gerais:

15.1.1. Disponibilização de um sistema web e tecnologia de cartões eletrônicos ou magnéticos, ou tecnologia mais segura e atual, para gerenciamento de abastecimentos de combustíveis, de todos os tipos usuais, na frota do LNA.

15.1.2. Obrigatoriedade do uso de senha para os abastecimentos, como mecanismo de controle necessário ao LNA.

15.1.3. Disponibilização de uma ampla rede de postos de abastecimento, contemplando todos os combustíveis adequados aos veículos e equipamentos que compõem as frotas atuais do LNA.

15.1.4. A rede credenciada deverá ser de nível nacional, contemplando, no mínimo, todas as capitais e atendendo, especialmente, as cidades sedes do LNA, nos termos deste termo de referência.

15.1.5. Será obrigatório pelo menos um posto de combustíveis credenciado em cada cidade sede do LNA.

15.1.6. A contratada não poderá priorizar a redução de seus custos operacionais e elevação da margem de ganho em detrimento de disponibilizar ao contratante uma rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos.

15.1.7. Fornecimento de relatórios detalhados e indicadores para gestão da frota, por meio do sistema web.

15.1.8. Somente poderão ser faturados valores referentes a abastecimentos efetivamente realizados.

15.1.9. Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental pela rede credenciada;

15.1.10. Utilização de instrumentos de medição de resultados.

15.1.11. Observância dos preços máximos levantados pela ANP, ou menores, se praticados nos abastecimentos, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado e aceito na licitação.

Frota atendida:

15.2. A contratação deverá atender:

15.2.1. À atual frota oficial do LNA, conforme constatar na planilha "dados dos veículos".

15.2.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos à atual frota.

15.2.3. Veículos cedidos ao contratante e que passem a integrar a sua frota, ainda que temporariamente;

15.2.3.1. O LNA não possui veículos alugados cuja manutenção ou abastecimento estejam aos seus cuidados. Nenhum dos veículos informados na relação é alugado/locado.

Local de execução dos serviços:

15.3. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujos dados de contato deverão constar na relação de estabelecimentos credenciados, a ser entregue no prazo de disponibilização do sistema plenamente funcional.

15.3.1. **Ressalta-se que também deverão ser credenciados postos de combustíveis nas cidades sedes do LNA, em conformidade com o disposto no Instrumento de Medição de Resultados.**

Sistema de gerenciamento, soluções e relatórios:

15.4. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite o gerenciamento dos abastecimentos, bem como providenciar os necessários cartões magnéticos ou eletrônicos ou outros meios mais modernos e plenamente viáveis e seguros.

15.4.1. Implantação, treinamento e suporte:

15.4.1.1. Todo o investimento necessário à implantação/parametrização do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de usuários, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante.

15.4.1.2. A disponibilização do sistema e rede credenciada, plenamente funcional, deverá ocorrer em, no máximo 30 dias, contado da assinatura do contrato.

15.4.1.3. Será obrigatória a disponibilização de aplicativo ou página web otimizada para smartphone, da contratada, para **pronta consulta à lista atualizada de postos credenciados ativos.**

15.4.1.4. O sistema web deve ser de fácil manuseio, com interface intuitiva e dispor de recursos de ajuda para aprendizado autoinstrucional.

15.4.1.5. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, podendo o treinamento ocorrer à distância, desde que haja apresentação ao vivo, visual e oral de todos os recursos do sistema e sua forma de uso, com carga horária conforme a necessidade. O treinamento poderá ocorrer em módulos, para melhor aproveitamento.

15.4.1.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias corridos, após informações prestadas pela Contratante.

15.4.1.7. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10/ Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome.

15.4.1.8. A contratada deve dispor de equipe de suporte online ou telefônico para os usuários do sistema representantes do contratante;

15.4.1.9. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil, exceto em casos excepcionais devidamente justificados, quando o fiscal estabelecerá o prazo máximo de restabelecimento das funcionalidades essenciais ao contratante.

Requisitos/funcionalidades do sistema de gerenciamento:

15.5. O sistema deve prover solução para gerenciamento de abastecimentos de combustíveis, de todos os tipos comuns à frota, em postos credenciados pela contratada.

15.5.1. O sistema deve dispor de:

15.5.1.1. Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento.

15.5.1.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Contratada;

15.5.1.3. Acesso para os Gestores de Frota;

15.5.1.4. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, dos abastecimentos, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

15.5.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet. Relatórios/consultas de custos por marca/modelo/bases.

Relatórios:

15.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com abastecimento, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

15.6.1. Cadastros dos veículo,

15.6.2. Composição da frota e idade média,

15.6.3. Relação de estabelecimentos de abastecimento credenciados, com localização,

15.6.4. Valores e quantidades de cada abastecimento, por veículo, por frota e por período,

15.6.5. Custos por km e indicadores – veículos,

15.6.6. Relatórios do faturamento em formatos PDF e planilha eletrônica editável (excel, odf, etc).

15.6.7. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo usuário do contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

15.6.8. Os relatórios deverão contemplar todo o período de abrangência pretendido pelo usuário do contratante, devendo ser garantido um período de abrangência de pelo menos 12 meses e suas frações.

Obrigações específicas da contratada:

15.7. São obrigações específicas da contratada:

15.7.1. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, a relação de sua rede credenciada, que deverá cumprir as exigências deste termo de referência;

15.7.2. Manter atualizada as informações de sua rede credenciada, para consulta rápida e contínua pelos contratantes;

15.7.3. Aplicar, na cobrança, os descontos ofertados e aceitos na licitação, sobre os valores dos fornecimentos, observadas as normas de preço máximo estabelecidas neste tópico do termo de referência.

15.7.4. Credenciar, junto ao órgão contratante, um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante/Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

15.7.5. Orientar sua rede credenciada a praticar preços compatíveis com os de mercado, orientando especialmente, pelo menos para o LNA, que o preço praticado pela sua rede credenciada esteja alinhado aos preços médios ou máximos apurados na última semana no mês calendário anterior ao do fornecimento, para o estado da federação específico, pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, colaborando assim para a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;

15.7.6. Cumprir e exigir que sua rede credenciada cumpra as disposições do Código de Defesa do Consumidor, em especial as seguintes:

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 2º Uma vez aprovado pelo consumidor, o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

15.7.6.1. O LNA, valendo-se da legislação já citada, entende como seu direito obter preços compatíveis com os praticados no mercado, especialmente o praticado em situações similares para outros clientes, no mesmo posto de abastecimento, podendo acionar os órgãos de defesa dos consumidores diante de tratamentos diferenciados injustificáveis.

15.7.7. Detalhar em relatório as retenções tributárias que devam ser recolhidas pelo contratante (LNA), conforme estritamente previsto na legislação pertinente;

15.7.8. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, conforme disposições e objetivos expostos neste documento;

15.7.9. Disponibilizar, por meio do sistema de gerenciamento integrado, relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema, em sua rede credenciada, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

15.7.10. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento, no caso de falhas do cartão eletrônico, magnético ou outro recurso padrão aplicado.

15.7.11. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, desde que haja viabilidade técnica para o procedimento;

15.7.12. Oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

15.7.13. A contratada deverá orientar sua rede credenciada a adotar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte e armazenamento de materiais potencialmente poluidores do solo, ar ou água.

15.7.13.1. Em vista do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, 2023, o LNA tem, como uma de suas diretrizes, adoção prioritária do combustível renovável etanol, sem prejuízo do uso dos demais, quando necessário ou vantajoso ao LNA.

15.7.14. Não suspender ou interromper os serviços, salvo nas estritas situações expressamente permitidas neste termo de referência e na legislação.

15.7.15. As seguintes exigências excessivas deverão ser evitadas pela Contratada:

- Cobrar taxas de comissão, administração, desconto, valores por transação ou quaisquer outras que resultem em custo de intermediação muito alto, trazendo prejuízo aos contratante (preços mais altos e/ou poucos estabelecimentos credenciados, o que também aumenta os custos do contratante).
- Cobrança de valores elevados por aluguel de máquinas de cartões ou por acesso a sistemas ou cobrança regulares junto aos estabelecimentos (mensalidades e/ou anualidades, por exemplo).
- Prazos de reembolso elevados além do razoável e praticado no mercado.
- Exigências muito elevadas de estrutura operacional, de pessoal ou tecnológica dos possíveis credenciados, sem motivos que o justifiquem.

15.7.15.1. Não serão aceitas cobranças, junto ao órgão contratante, pela emissão de cartões e cadastro e liberação de acessos dos usuários do contratante.

15.7.15.2. Não serão cobrados do contratante valores por serviços acessórios ou quaisquer taxas ou preços, limitando-se os pagamentos aos itens descritos na tabela do subitem 1.1 deste termo de referência, além do recolhimento dos tributos retidos.

15.7.15.3.. O LNA, ainda que assinado o contrato, reserva a si o direito de não consumir os serviços/produtos fornecidos pela rede credenciada quando os valores e condições não se mostrarem vantajosos para o contratante, podendo valer-se de outras opções no mercado para atender sua necessidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Preços máximos, levantamento pela ANP:

15.8. Os preços máximos aceitáveis para o LNA são os máximos levantados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), referentes à **última semana do mês anterior ao do fornecimento efetivo**, para o **estado da federação específico, a ser reduzido com base no percentual de desconto ofertado pela licitante e aceito na licitação**.

Exemplo hipotético 1 para auxiliar compreensão:

Valor máximo ANP divulgado: R\$ 6,00

Valor hipoteticamente praticado pelo posto: R\$ 6,00 Desconto ofertado e aceito na licitação: 5%

Valor devido pelo LNA: = R\$ 6,00 - 5% = R\$ 5,70

Exemplo hipotético 2 para auxiliar compreensão:

Valor máximo ANP divulgado: R\$ 6,00

Valor hipoteticamente praticado pelo posto: R\$ 5,80 Desconto ofertado e aceito na licitação: 5%

Valor devido pelo LNA: = R\$ 5,80 - 5% = R\$ 5,51

15.8.1.Caso, no momento do abastecimento, o posto credenciado pratique para o LNA preços menores que os máximos aferidos pela ANP, segundo os parâmetros acima, será assegurado ao LNA o preço praticado pelo posto credenciado, com o desconto ofertado pela licitante e aceito na licitação. Dessa forma, a disputa de preços será por meio do maior desconto sobre os valores dos fornecimentos realizados, que serão devidos pelo menor dos seguintes valores:

15.8.1.1. Máximo da ANP, se o valor do posto for igual ou superior ao mesmo, menos o desconto ofertado

15.8.1.2. Valor praticado pelo posto, se inferior ao máximo divulgado pela ANP, menos o desconto ofertado.

15.8.2. Caberá à contratada adotar procedimentos para resguardar o LNA da prática de preços superiores aos máximos levantados pela ANP, por meio de diretrizes, orientações e procedimentos junto a sua rede credenciada e sistema, sem prejuízo da fiscalização do LNA.

15.8.3. Mensalmente, o LNA verificará se os valores foram faturados segundo as regras acima, determinando as correções que forem necessárias.

15.8.4. Somente em situações excepcionais os parâmetros serão alterados (preço máximo, semana, estado da federação), por interesse público ou acordo entre as partes.

Rede credenciada:

15.9. A contratada tem como obrigação objetiva credenciar, por sua própria iniciativa, o maior número possível de postos de combustível nos municípios sedes do LNA, devendo ainda credenciar outros estabelecimentos indicados pelo contratante, no prazo de 15 dias corridos, sempre que for verificado que a rede credenciada não permite competitividade ou não atende às demandas do contratante e houver interesse do posto.

15.9.1. Nenhuma responsabilidade será atribuída à contratada caso o não credenciamento decorra de inexistência de fornecedores na localidade ou quando houver manifesto desinteresse dos estabelecimentos, exceto se o desinteresse decorrer de taxas e descontos abusivos da parte da contratada.

15.9.2. No caso de a contratada não prover uma rede credenciada competitiva nas localidades expressas neste termo de referência, sem a devida demonstração dos motivos aceitos neste termo de referência, será considerada constatada a má qualidade na prestação do serviço, implicando em redimensionamento dos pagamentos, com base no Instrumento de Medição de Resultados que consta em tópico específico deste termo de referência.

15.9.3. Para os abastecimentos de combustíveis, a rede credenciada deve atender aos seguintes requisitos:

15.9.3.1. Autorização de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo;

15.9.3.2. Estrutura de atendimento compatível;

15.9.3.4. Recursos tecnológicos necessários para recebimento do pagamento por meio de cartões eletrônicos/magnéticos/outras fornecidos pela contratada;

15.9.3.5. Preços compatíveis com os praticados no mercado, proibidas práticas abusivas, inclusive cartel;

15.9.3.6. Estar habilitado e cumprir os procedimentos de faturamento exigidos pela legislação vigente.

Vistoria para licitação:

15.10. Pelas características dos serviços objeto desta licitação, não se verifica vantagem ou objetividade na realização de vistoria das frotas de veículos. Havendo alguma necessidade nesse sentido, o licitante interessado poderá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Contratos através do e-mail jmoura@lna.br.

Materiais a serem disponibilizados:

15.11. Os combustíveis fornecidos deverão respeitar estritamente as disposições da ANP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

15.12. Esta licitação adota instrumento de medição de resultados, com impacto nos valores a serem efetivamente pagos à contratada;

15.12.1. Adotam-se as seguintes definições gerais para esta licitação, exceto quando especificamente definido de forma diferente:

CONTRATADA: Pessoa jurídica que participa da licitação, tem o objeto a ela adjudicado e assina o contrato com o LNA.

CONTRATANTE: **Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

POSTO DE ABASTECIMENTO CREDENCIADO: Posto de combustíveis, devidamente autorizado à revenda de combustíveis aos consumidores em geral, credenciado pela empresa contratada.

CIDADE SEDE DO CONTRATANTE: Cada cidade onde o LNA tenham funcionamento regular, quer administrativo quer de pesquisa. Até a data da licitação, a sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) está localizada na rua dos Estados Unidos, nº 154, bairro Nações, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, onde se encontra instalada sua administração central e parte de seus laboratórios. O LNA opera o Observatório do Pico dos Dias (OPD), localizado em um campus do LNA, em uma montanha denominada 'Pico dos Dias', a 1.864 metros de altitude e distante 37 km do município de Itajubá e de 19 km do município de Brasópolis, ambos no estado de Minas Gerais. O terreno onde será construída a nova sede do LNA está localizado dentro do Parque Científico e Tecnológico do município de Itajubá/MG e está em obras até a presente data.

15.12.2. Para as obrigações referentes à disponibilização da rede credenciada, serão adotadas as seguintes definições específicas:

LIMITAÇÃO DO MERCADO: Inexistência ou número insuficiente de estabelecimentos especializados no local ou região tornando inviável que seja disponibilizada uma rede credenciada competitiva e suficiente para atender as necessidades do contratante, desde que devidamente verificado, inclusive junto às entidades representativas (CDL, por exemplo), e devidamente comprovado ao contratante, pela contratada.

MANIFESTO DESINTERESSE DOS ESTABELECIMENTOS: Será constatado quando os estabelecimentos do ramo recusarem expressa ou implicitamente integrar a rede credenciada da contratada, exceto se for por exigências excessivas da parte da contratada, desde que seja devidamente comprovado pela contratada.

Pagamentos à Rede Credenciada:

15.13. Nos termos do acórdão ACÓRDÃO 1077/2019 - TCU PLENÁRIO, o LNA estabelece que a contratada deverá repassar à sua rede credenciada os valores que lhes forem devidos em função desta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do crédito efetivo dos valores pagos pelo LNA.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO

16. Condições específicas - Manutenções

Requisitos Gerais:

16.1. A contratação contemplará, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

16.1.1. Disponibilização de um sistema web para gerenciamento de manutenções dos veículos das frotas do LNA.

16.1.2. Disponibilização de uma ampla rede de estabelecimentos especializados em manutenção de veículos, contemplando todas as especialidades e modelos que compõem as frotas e os que vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato, inclusive cumprindo os parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultados, deste termo de referência.

16.1.3. A rede credenciada deverá ser de nível nacional, contemplando, no mínimo, todas as capitais e atendendo, especialmente, as cidades sedes do LNA, nos termos deste termo de referência.

16.1.4. A contratada não poderá priorizar a redução de seus custos operacionais ou a elevação da margem de ganho em detrimento de disponibilizar aos contratantes uma rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos.

16.1.5. Promoção da competição, a cada serviço de manutenção, entre os estabelecimentos da rede credenciada, possibilitando alcançar preços compatíveis com os praticados no mercado;

16.1.6. Disponibilização de acesso às tabelas de preço e tempo padrão das montadoras dos veículos;

16.1.7. Requisição e aprovação online de orçamentos para manutenção e compra de peças e componentes;

16.1.8. Execução dos serviços de manutenção, borracharia completa e lavagem de veículos e fornecimentos pela rede credenciada;

16.1.9. O Sistema WEB deverá ter funcionalidade que facilite ao LNA realizar o planejamento e execução de manutenções preventivas, como medida de preservação dos veículos, segurança e redução dos custos de manutenção da frota;

16.1.10. Fornecimento de relatórios detalhados e indicadores para gestão da frota;

16.1.11. Aprovação dos serviços prestados como condição para faturamento e cobrança;

16.1.12. Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental pela rede credenciada;

16.1.13. Contrato único para todo o LNA,

16.1.14. Utilização de instrumentos de medição de resultados para redimensionamento da remuneração com base nos resultados obtidos na execução contratual.

Frota atendida

16.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças, acima descritos, deverá atender:

16.2.1. À atual frota oficial do LNA, conforme detalhada em anexo deste termo de referência (DADOS DA FROTA);

16.2.2. Outros veículos que venham a ser acrescentados às frotas do LNA;

16.2.3. Veículos cedidos ao contratante e que passem a integrar a sua frota, ainda que temporariamente;

16.2.4. Equipamentos como roçadeiras, tratores, cortadores de grama e outros que não se encaixarem como frota de veículos propriamente dita NÃO fazem parte do escopo.

Local de execução dos serviços:

16.3. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado pela contratada, selecionado para o serviço/fornecimento, cujos dados de contato deverão constar na relação de estabelecimentos credenciados, a ser entregue no prazo de disponibilização do sistema plenamente funcional.

16.3.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, a relação de sua rede credenciada, que deverá cumprir as exigências deste termo de referência;

16.3.2. A contratada deverá manter atualizada as informações de sua rede credenciada, para consulta rápida e contínua pelos contratantes;

16.3.3. Em casos excepcionais, os serviços de manutenções poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, havendo interesse do estabelecimento credenciado.

Sistema de Gerenciamento, soluções e relatórios:

16.4. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota institucional.

Implantação, treinamento e suporte:

16.5. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, credenciamento da rede de empresas fornecedoras /prestadores, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante.

16.5.1. A disponibilização do sistema e rede credenciada, plenamente funcional, deverá ocorrer em no máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato.

16.5.2. O sistema web deve ser de fácil manuseio, com interface intuitiva e dispor de recursos de ajuda para aprendizado autoinstrucional.

16.5.3. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, podendo o treinamento ocorrer à distância, desde que haja apresentação ao vivo, visual e oral de todos os recursos do sistema e sua forma de uso, com carga horária conforme a necessidade. O treinamento poderá ocorrer em módulos, para melhor aproveitamento.

16.6.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias corridos, após informações prestadas pela Contratante.

16.6.5. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome.

16.6.6. A contratada deve dispor de equipe de suporte online ou telefônico para os usuários do sistema representantes do contratante;

16.6.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil, exceto em casos excepcionais devidamente justificados, quando o fiscal estabelecerá o prazo máximo de restabelecimento das funcionalidades essenciais ao contratante.

Requisitos / funcionalidades do sistema de gerenciamento:

16.7. São requisitos / funcionalidades do sistema de gerenciamento:

16.7.1 O sistema deve prover solução para gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas dos veículos das frotas, bem como para serviços de guincho e de lavagem de veículos, além da aquisição de peças e componentes.

16.7.2. O sistema deve dispor de funcionalidade estruturada e funcional para criação e controle do plano de manutenção preventiva de cada veículo, devendo dispor de planos pré-definidos com base nas recomendações do fabricante do veículo.

16.7.3. A funcionalidade deve dispor de alertas para o momento de execução da manutenção preventiva baseados em tempo (meses, dias) e em quilometragem, pelo menos.

16.7.4. A funcionalidade deve permitir o cadastro e acompanhamento da manutenção preventiva de cada placa, devendo também incluir as descrições padronizadas e quantidades de cada peça e serviço necessário para a manutenção programada.

16.7.5. Após a inserção do orçamento inicial para manutenção, o sistema da contratada deve dispor de funcionalidade que permita solicitação automática, ou por meio de setor específico da contratada, de orçamentos em todas os estabelecimentos credenciados no município, ou região, para o tipo de serviço e veículo envolvidos.

16.7.6. Essa funcionalidade pode ser substituída pela funcionalidade que permita ao usuário do contratante fazer os pedidos de orçamento a quantos estabelecimentos entender convenientes, não devendo haver impedimento no sistema para a consulta à totalidade dos estabelecimentos disponíveis no município.

16.7.7. No caso de o número de estabelecimentos potencialmente interessados no serviço ser muito elevado, aceita-se o limite de 30 (trinta) estabelecimentos consultados. Deve ser possível solicitar orçamentos de estabelecimentos situados em outros municípios e estados.

16.7.8. O sistema deve manter o registro dos estabelecimentos que foram consultados, ainda que os mesmos não respondam ao pedido de orçamento.

16.7.9. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

16.7.10. O Contratante é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados para fins de execução.

16.7.11. O sistema deve dispor de:

16.7.11.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

16.7.11.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

16.7.11.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

16.7.11.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

16.7.11.5. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

16.7.11.6. O contratante também poderá exigir cadastro de níveis de aprovação no sistema de gerenciamento, visando controle interno dos gastos com manutenção. Caberá à contratada viabilizar a aprovação dos serviços em pelo menos dois níveis no sistema.

16.7.11.7. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

16.7.11.8. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

16.7.11.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

16.7.11.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

16.7.11.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

16.7.11.12. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

16.7.11.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas. Relatórios /consultas de custos por marca/modelo/bases.

16.7.11.14. Histórico de manutenção por veículo.

16.7.11.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

16.7.11.16. Relatório de custos por setor/centro de custos.

Relatórios:

16.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços de manutenção, borracharia completa ou lavagens, conforme o caso, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

16.8.1 Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

16.8.2. Orçamento cadastrado.

16.8.3. Registro de garantia de peças/serviços.

16.8.4. Histórico dos orçamentos.

16.8.5. Comparaçao de orçamentos para análise de histórico.

16.8.6. Cadastro do veículo.

16.8.7. Composição da frota e idade média.

16.8.8. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

16.8.9. Relatório detalhado de operações de manutenção.

16.8.10. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

16.8.11. Custos por grupo de manutenção – veículo.

16.8.12. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.

16.8.13. Veículos x manutenção preventiva.

16.8.14. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

16.8.15. Códigos de peças/materiais

16.8.16. Custos por km e indicadores – veículos.

16.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo usuário do contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

16.10. Os relatórios deverão contemplar todo o período de abrangência pretendido pelo usuário do contratante, devendo ser garantido um período de abrangência de pelo menos 12 meses e suas frações.

16.11. Os relatórios analíticos deverão ser emitidos em PDF e editável (planilhas eletrônicas), pelo menos.

Preços máximos aceitáveis e critérios para aceitação de orçamentos da rede credenciada

16.12. Para esta contratação, serão adotadas as seguintes regras quanto aos preços:

16.12.1 Na licitação, o licitante interessado deverá ofertar valor a ser praticado por sua rede credenciada para a HORA DE SERVIÇO, contemplando todos os custos da hora de serviços de manutenção, inclusive mão de obra, tributos, estrutura, lucro e o que mais for necessário. A proposta/lance deverá respeitar como máximo o valor estimado pelo LNA para o item, conforme tópico 1 deste termo de referência.

16.12.2 Na licitação, o licitante deverá ofertar o DESCONTO, sobre os preços de tabela do fabricante/montadora do veículo, que sua rede credenciada poderá praticar para o fornecimento de peças e componentes, observando que devem tratar de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais. A proposta/lance deverá respeitar como mínimo o desconto estimado pelo LNA para o item, conforme tópico 1 deste termo de referência.

16.12.3. Na licitação, o licitante deverá ofertar os PREÇOS para os serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, respeitando como máximos os valores estimados pelo LNA para os respectivos itens, conforme tópico 1 deste termo de referência.

16.12.4. Na licitação, o licitante poderá ofertar descontos sobre os valores relativos a HORA DESERVIÇO e PEÇAS E COMPONENTES previstos para execução junto a estabelecimentos autorizados/representantes dos fabricantes dos veículos (concessionárias), observando, no entanto, que tratam-se de serviços que serão executados em concessionárias e com utilização de peças originais/genuínas, visto envolver veículos dentro da garantia de fábrica.

16.12.5. Será considerada vencedora a proposta que, a partir dos preços ofertados para HORA DE SERVIÇO (oficinas especializadas) e para serviços e LAVAGEM DE VEÍCULOS; e do DESCONTO ofertado para PEÇAS e COMPONENTES (estabelecimentos especializados) obtiver o menor preço global, isto é, ofertar o menor preço global para o grupo de itens.

16.12.6. Na execução contratual, o valor de HORA DE SERVIÇO (oficinas especializadas) ofertado e aceito na licitação será tido como o máximo aceitável pelo LNA para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada.

16.12.7. Na execução contratual, o DESCONTO ofertado e aceito na licitação, relativo a peças e componentes (estabelecimentos especializados), será tido como o menor desconto aceitável para o LNA, sobre os preços de tabela do fabricante/montadora do veículo, para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada.

16.12.8. Na execução contratual, os valores ofertados e aceitos na licitação para SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO serão tidos como os máximos aceitáveis pelo LNA, para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada.

16.12.9. Ressalvados os casos de urgência, o LNA sempre buscará obter três ou mais orçamentos para cada serviço necessário.

16.12.10.2 A contratada deverá disponibilizar ao LNA acesso contínuo e permanente, durante toda a vigência da contratação, aos preços de tabela das montadoras dos veículos contemplados nas frotas descritas em anexo próprio deste termo, bem como de outros veículos que vierem a constituir a frota do contratante.

16.12.10.1 O acesso a tais preços deverá ser prioritariamente por meio de sistema informatizado, idôneo, amplamente aceito e sem possibilidade de ingerência da contratada nos preços ali registrados, a exemplo de sistemas de orçamentação de reparo em veículos, como Audatex, Cilia, Orion e outros, desde que contemple preços de peças e quantidade de horas necessárias para sua execução conforme tabela de tempo padrão das montadoras /concessionárias autorizadas.

16.12.10.2. Caso a contratada opte pela obtenção das tabelas diretamente junto às montadoras, deverá providenciar e certificar-se de que tais tabelas sejam enviadas ao CONTRATANTE (órgão) diretamente pelas montadoras, sem intermediação da contratada ou terceiros, além de serem fornecidas em formato eletrônico de fácil consulta, sempre

que houver atualização. Todas as despesas para cumprimento dessa obrigação correrão por conta da contratada. No caso de sistemas, será exigido pelo menos 03 (três) acessos simultâneos para o contrato.

16.12.10.3. Somente podem ser ofertados valores exequíveis para cada item do Grupo 01, sendo obrigação efetiva da empresa contratada orientar sua rede a praticar valores iguais ou inferiores aos ofertados e ainda ajudar o LNA a obter orçamentos condizentes com os valores ofertados nesta licitação.

16.12.10.4. A oferta de valor inexequível para quaisquer dos itens implicará recusa da proposta de preços para o grupo inteiro.

16.12.10.5. Na licitação, deverão ser respeitados os preços máximos ou descontos mínimos estabelecidos para cada item, conforme o caso.

16.12.10.6. O sistema ou tabela fornecido deverá ter atualização constante, contemplando todos os veículos das frotas atendidas;

16.12.10.7. O sistema deverá permitir a busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem /figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

16.12.11. De igual forma, a contratada deverá também disponibilizar acesso a cada contratante a sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de reparo padrão dos fabricantes dos veículos (**Tabela tempária**), que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

16.12.12. A entrega deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis após assinatura do contrato.

16.12.13. Aceita-se tabela de fonte amplamente reconhecida no mercado nacional, não sujeita a ingerência pela contratada. No caso de sistemas, será exigido pelo menos 03 (três) acessos simultâneos para o contrato.

16.12.14. O quantitativo de horas (tempo) informado pelo estabelecimento credenciado, em seu orçamento, deverá ser igual ou inferior ao tempo de reparo padrão dos fabricantes.

16.12.15. Os preços praticados pelas oficinas/estabelecimentos da rede credenciada da contratada deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, vedados preços e práticas abusivas, devendo sempre respeitar como limite máximo os previstos neste termo de referência.

16.12.16. Caberá ao LNA verificar, a cada orçamento, o cumprimento das normas quanto aos preços máximos, reprovando os orçamentos que não as respeitarem e promovendo a negociação e outras medidas cabíveis para alcançar a contratação mais vantajosa.

16.12.17. Caso os descontos ofertados na licitação não sejam praticados pelos estabelecimentos credenciados, resultado em maiores preços que os aceitáveis ao LNA, serão solicitados credenciamento de estabelecimentos que respeitem os preços máximos bem como a intermediação da contratada para que o LNA seja atendido dentro dos parâmetros licitados e contratados.

Obrigações específicas da contratada:

16.13. Sem prejuízo das demais disposições, a contratada nesta licitação obrigar-se-á:

16.13.1. Independente dos preços, descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, principalmente por meio de diretrizes, práticas comerciais justas e disponibilização de uma ampla rede de estabelecimentos credenciados.

16.13.2. Credenciar, junto ao órgão contratante, um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgiem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e

qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante/Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

16.13.3. Disponibilizar acessos aos preços e tempos padrões das montadoras, na forma disposta neste termo de referência. OLNA se resguarda o direito de contratar diretamente o acesso aos preços e tempos dos fabricantes /montadoras, adotando essas informações na fiscalização da execução contratual.

16.13.4. Exigir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção, para serviço de borracharia completa, serviços de lavagem e fornecimentos de peças e componentes respeite os máximos estabelecidos neste termo de referência e que os tempos da mão de obra respeitem a tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo em manutenção;

16.13.5. Cumprir e exigir que sua rede credenciada cumpra as disposições do Código de Defesa do Consumidor, em especial as seguintes:

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor

orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 2º Uma vez aprovado pelo consumidor, o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

16.13.6. O LNA, valendo-se da legislação já citada, entenderá como seu direito obter orçamentos das oficinas credenciadas e informadas na rede credenciada da contratada, podendo acionar os órgãos de defesa dos consumidores diante de recusas injustificadas.

16.13.7. Detalhar em relatório as retenções tributárias que devam ser recolhidas pelo contratante (IFNMG), conforme estritamente previsto na legislação pertinente;

16.3.8. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, conforme disposições e objetivos expostos neste documento;

16.13.9. Disponibilizar, por meio do sistema de gerenciamento integrado, relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema, em sua rede credenciada, se for o caso, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota e segurança dos procedimentos;

16.13.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, desde que haja viabilidade técnica para o procedimento;

16.13.11. Oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

16.13.12. Orientar sua rede credenciada a praticar preços compatíveis com os de mercado, inclusive observando as regras previstas para esta contratação.

16.13.13. Orientar sua rede credenciada de forma a promover o máximo de concorrência entre seus credenciados para prestação dos serviços de manutenção, numa mesma localidade ou região.

16.13.14. Dispor contratualmente com sua rede credenciada que todos os veículos deixados pelo contratante nas dependências e aos cuidados de estabelecimento credenciado para manutenção serão, pelo estabelecimento credenciado, segurados contra eventual roubo, furto, colisão, incêndio ou qualquer outro tipo de sinistro, devendo o estabelecimento zelar pela integridade e guarda do bem;

16.13.15. A contratada deverá orientar sua rede credenciada a adotar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte e armazenamento de materiais potencialmente poluidores do solo, ar ou água.

16.13.16. Será obrigatória a adoção dos procedimentos de **logística reversa** para baterias automotivas e óleos lubrificantes a serem descartados, conforme previsão na página 40 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, Setembro de 2023.

16.13.17. Também, sempre que viável, deverão ser observadas as seguintes previsões do referido guia nacional:

“Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada [ou sua rede credenciada] deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

“Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- que esteja previamente registrado na ANP; de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

16.13.18. A rede credenciada deverá observar que o **fabricante peças e acessórios** para os veículos automotores deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - **CTF/APP**, sendo irregular a aquisição em fornecedores não regulares nesse aspecto.

16.13.19. No gerenciamento dos resíduos, são proibidas, à contratada e/ou sua rede credenciada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

16.13.19.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

16.13.19.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

16.13.19.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

16.13.19.4. outras formas vedadas pelo poder público.

Nas substituições de pneus:

16.14. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.

16.14.1. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16.15. Não suspender ou interromper os serviços, salvo nas estritas situações expressamente permitidas neste termo de referência e na legislação.

Cobranças e faturamentos indevidos, recusa de serviços prestados, suspensão dos serviços:

16.16. A contratada não poderá faturar ou cobrar do contratante os valores referentes aos orçamentos aprovados para manutenção de veículo mas cujos serviços não tenham sido aceitos por causa de falhas, dolo ou má fé na execução do serviço. A contratada deverá dispor de ferramenta, mecanismo, procedimento ou funcionalidade que impeçam tais faturamentos indevidos, sob pena de incorrer em cobrança indevida, sujeita a penalidades.

16.17. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pelo LNA, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

16.18. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços/fornecimentos a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

16.19. A contratada somente poderá suspender o uso dos serviços e acesso à rede credenciada por atrasos nos pagamentos, da parte do LNA, quando tais atrasos superarem 60 dias, forem relativos a valores realmente devidos e não tiverem como causa falhas na prestação do serviço, quer pela contratada quer pelo estabelecimento por ela credenciado.

Rede credenciada e suas obrigações:

16.20. A empresa gerenciadora deverá credenciar pelo menos três oficiais de mecânica geral de veículos, em cada cidade sede do LNA, ressalvada a hipótese de falta de interesse ou de fornecedores no mercado local. Deverá ainda credenciar o maior número possível de oficinas em cada cidade sede do contratante, de modo a contemplar as necessidades da frota da forma mais completa possível, em todas as especialidades necessárias.

16.21. A contratada tem como obrigação objetiva credenciar, por sua própria iniciativa, o maior número possível de oficinas mecânicas nos municípios sedes do LNA, devendo ainda credenciar outras oficinas/estabelecimentos indicados pelo contratante, no prazo de 15 dias corridos, sempre que for verificado que a rede credenciada não

permite competitividade ou não atende às demandas de serviços pelo contratante e houver interesse do novo estabelecimento.

16.22. Nenhuma responsabilidade será atribuída à contratada caso o não credenciamento decorra de inexistência de fornecedores na localidade ou quando houver manifesto desinteresse dos estabelecimentos, exceto se o desinteresse decorrer de taxas e descontos abusivos da parte da contratada.

16.23. Quando não for possível à contratada disponibilizar uma rede credenciada competitiva na cidade sede do contratante, por limitações do mercado local, tal responsabilidade passará a considerar um raio de 200 km de cada cidade sede do órgão contratante.

16.20. Para os serviços de manutenção, a rede credenciada deve atender aos seguintes requisitos e obrigações:

16.20.1. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

16.20.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações.

16.20.3. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

16.20.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

16.20.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados.

16.20.6. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor, em especial as transcritas neste termo de referência.

16.20.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

16.20.8. Estar habilitado e cumprir os procedimentos de faturamento exigidos pela legislação vigente;

16.20.9. Responder, em relação a todos os veículos deixados pelo contratante nas suas dependências e aos seus cuidados, por eventual roubo, furto, colisão, incêndio ou qualquer outro tipo de sinistro, devendo a oficina zelar pela integridade e guarda do bem;

16.21. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser apresentados à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, que poderá optar por retê-las ou deixar por conta do estabelecimento credenciado sua destinação final.

Subcontratações pela rede credenciada:

16.21. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los, mediante aprovação formalizada da fiscalização do contratante.

16.21.1. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os máximos estabelecidos na forma deste termo de referência.

16.21.2. Para todos os efeitos, a única responsável pelos serviços prestados e respectivas cobrança e faturamento será a oficina credenciada, não respondendo o contratante junto a eventuais subcontratados de oficina credenciada.

Rol mínimo de serviços contemplados:

16.22. A contratação pretendida objetiva atender, no mínimo, às seguintes necessidades do LNA:

- 16.22.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva
- 16.22.2. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes Manutenção elétrica
- 16.22.3. Serviço de lanternagem e funilaria
- 16.22.4. Serviço de pintura
- 16.22.5. Serviço de estofamento
- 16.22.6. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado
- 16.22.7. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo
- 16.22.8. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento
- 16.22.9. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo
- 16.22.10. Serviços de lavagem, higienização, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização
- 16.22.11. Serviço de borracharia completa, com o fornecimento dos materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
- 16.22.12. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar
- 16.22.13. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento
- 16.22.14. Outros serviços e fornecimentos inerentes ao abastecimento e manutenção de veículos

Requisição, orçamentos e execução dos serviços:

16.23. A cada necessidade de Serviço de Manutenção, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado (pedido de orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, valores unitários e totais, tempo de garantia das peças e serviços, data de previsão do início e conclusão dos serviços.

16.24. O sistema web da contratada deverá emitir alertas de peça/componente dentro do prazo de garantia quando houver orçamentação para novo reparo ou substituição dentro desse prazo.

16.25. A contratada deverá adotar todas as ações possíveis e razoáveis para permitir ao contratante obter vários orçamentos para um mesmo serviço, especialmente em relação às regras e configurações de seu sistema eletrônico, sendo considerado como prática abusiva qualquer restrição intencional ou falta de ações da contratada que cause prejuízo ao atingimento desse objetivo.

16.26. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

- 16.26.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

16.26.2. Após receber o veículo, o credenciado deverá apresentar orçamento para os devidos reparos, registrando-o no sistema web da contratada, contemplando no mínimo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, valores unitários e totais, tempo de garantia das peças e serviços, data de previsão do início e conclusão dos serviços.

16.26.3. Nos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados deverão constar ainda, pelo menos, as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato.

16.26.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

16.26.5. Após a inserção do orçamento inicial para manutenção, o sistema da contratada deve dispor de funcionalidade que permita solicitação automática de orçamentos em todas os estabelecimentos credenciados no município, ou num raio de 200 km, para o tipo de serviço e veículo envolvidos. Essa funcionalidade pode ser substituída pela habilitação do usuário do contratante a fazer os pedidos de orçamento a quantos estabelecimentos entender convenientes, não devendo haver impedimento no sistema para a consulta à totalidade dos estabelecimentos disponíveis no município. No caso de o número de estabelecimentos potencialmente interessados no serviço ser muito elevado, aceita-se o limite de 30 estabelecimentos a serem consultados. Deve ser possível solicitar orçamentos de estabelecimentos situados em outros municípios e estados. (Este subitem está conforme o ACÓRDÃO Nº 120/2018 – TCU – Plenário).

16.26.6. O sistema deve manter o registro dos estabelecimentos que foram consultados, ainda que os mesmos não respondam ao pedido de orçamento.

16.26.7. O fiscal responsável tomará todas as ações possíveis para obter pelo menos três orçamentos para cada serviço, para assim selecionar a proposta mais vantajosa para o contratante dentre os orçamentos obtidos, podendo fazer ligações telefônicas ou enviar e-mails para confirmar se o estabelecimento recebeu o pedido de orçamento via sistema.

16.26.8. Somente em casos devidamente justificados será aprovada execução de serviços com menos de três orçamentos apresentados e avaliados pelo fiscal do contrato, desde que respeitados os preços máximos estabelecidos neste termo de referência.

16.26.9. Por tratar de gestão compartilhada, e sendo nos seus melhores interesses, a contratada poderá promover a obtenção de orçamentos adicionais e/ou a adequação do orçamentos já obtidos às normas de preços máximos estabelecidas pelo LNA. A contratada poderá, também, prestar assessoria técnica ao LNA para eliminação da falhas no pedido de orçamento, se assim entender vantajoso.

16.26.10. Após a apresentação de todos os orçamentos, o fiscal analisará os mesmos e aprovará aquele que represente a proposta mais vantajosa para o contratante, levando em conta pelo menos os seguintes fatores:

16.26.10.1. Preço total orçado para o serviço, em observância aos máximos estabelecidos neste termo de referência.

16.26.10.2. Verificação quanto à possibilidade de o bem ter se tornado veículo antieconômico em função do valor total orçado para a manutenção, nos termos da IN MPOG nº 3/2018;

16.26.10.3. Distância a percorrer até o endereço do estabelecimento (que pode resultar em custos maiores, ainda que tenha apresentado o menor orçamento);

16.26.10.4. Tempo informado para a execução do serviço, levando em conta as necessidades da programação de transporte do contratante;

16.26.10.5. Outros que interfiram na seleção da proposta.

16.26.11. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados no orçamento a ser aprovado, utilizando os sistemas e tabelas disponibilizados pela contratada ou outros disponibilizados pelo LNA;

16.26.12. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente.

16.26.13. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

16.26.14. O Contratante é a único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados para fins de execução.

16.26.15. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetuará a autorização on-line do orçamento, para fins de execução.

16.27. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

16.28. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

16.29. O estabelecimento cujo orçamento tenha sido aprovado deverá executar fielmente o serviço, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços orçados.

16.30. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados.

Recebimento e aceitação dos serviços:

16.31. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a receber manutenção, designado para tal, pela Contratante.

16.31.1 A recepção do veículo será feita por servidor efetivo ou motorista da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

16.31.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

16.31.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no orçamento aprovado, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

16.31.4. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

16.31.5. A contratada deverá dispor de ferramenta, mecanismo, procedimento ou funcionalidade que impeçam tais faturamentos indevidos, sob pena de incorrer em cobrança indevida, sujeita a penalidades.

Garantias exigidas:

16.32. Todos os serviços de manutenção devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

16.32.1 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

16.32.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

16.32.3. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante do componente instalado.

16.32.4 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

16.32.5. As garantias somente serão dispensadas nos casos de acidentes, incidentes ou mau uso que comprovadamente limitem ou eliminem a cobertura da garantia.

Vistoria para a licitação:

16.33. Pelas características dos serviços objeto desta licitação, não se verifica vantagem ou objetividade na realização de vistoria das frotas de veículos. Havendo alguma necessidade nesse sentido, o licitante interessado poderá entrar em contato com o Divisão de Licitações e contratos através do e-mail: jmoura@lna.br.

Materiais a serem disponibilizados:

16.34. Para a perfeita execução dos serviços, a rede credenciada da Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.35. Quanto às peças e componentes para manutenção das frotas, os estabelecimentos credenciados deverão fornecer peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

16.36. Para veículos em garantia de fábrica, deverão ser fornecidas peças e componentes originais/genuínos, de modo que não resultem em perda da garantia.

16.37. As peças e componentes a serem fornecidos são toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos das frotas atendidas, além de acessórios adicionais que porventura sejam necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

16.38. Esta licitação adota instrumento de medição de resultados, com impacto nos valores a serem efetivamente pagos à contratada;

16.39. Adotam-se as seguintes definições gerais para esta licitação, exceto quando especificamente definido de forma diferente:

CONTRATADA: Pessoa jurídica que participa da licitação, tem o objeto a ela adjudicado e assina o contrato com órgão ou entidade participante desta licitação.

CONTRATANTE: **Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO (para manutenção),

OFICINA: Estabelecimento especializado em manutenção ou serviços acessórios para manutenção de veículos, credenciado pela empresa contratada

16.40. Para as obrigações referentes à disponibilização da rede credenciada, serão adotadas as seguintes **definições específicas:**

CIDADE SEDE DO CONTRATANTE: Cada cidade onde o LNA tenham funcionamento regular, quer administrativo quer de pesquisa. Até a data da licitação, a sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) está localizada na rua dos Estados Unidos, nº 154, bairro Nações, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, onde se encontra instalada sua administração central e parte de seus laboratórios. O LNA opera o Observatório do Pico dos Dias (OPD), localizado em um campus do LNA, em uma montanha denominada 'Pico dos Dias', a 1.864 metros de altitude e distante 37 km do município de Itajubá e de 19 km do município de Brasópolis, ambos no estado de Minas Gerais. O terreno onde será construída a nova sede do LNA está localizado dentro do Parque Científico e Tecnológico do município de Itajubá/MG e está em obras até a presente data.

LIMITAÇÃO DO MERCADO: Inexistência ou número insuficiente de estabelecimentos especializados no local ou região tornando inviável que seja disponibilizada uma rede credenciada competitiva e suficiente para atender as necessidades do contratante, desde que devidamente verificado, inclusive junto às entidades representativas (CDL, por exemplo), e devidamente comprovado ao contratante pela contratada.

MANIFESTO DESINTERESSE DOS ESTABELECIMENTOS: Será constatado quando os estabelecimentos do ramo recusarem expressa ou implicitamente integrar a rede credenciada da contratada, exceto se for por exigências excessivas da parte da contratada, devidamente comprovado pela contratada.

16.41. Exigências e Práticas que devem ser evitadas pela contratada:

- Cobrar taxas de comissão, administração, desconto, valores por transação ou quaisquer outras que resultem em custo de intermediação muito alto, trazendo prejuízo aos contratante (preços mais altos e/ou poucos estabelecimentos credenciados, o que também aumenta os custos do contratante).
- Cobrança de valores elevados por aluguel de máquinas de cartões ou por acesso a sistemas ou cobrança regulares junto aos estabelecimentos (mensalidades e/ou anualidades, por exemplo).
- Prazos de reembolso elevados além do razoável e praticado no mercado.
- Exigências muito elevadas de estrutura operacional, de pessoal ou tecnológica dos possíveis credenciados, sem motivos que o justifiquem.

16.41.1. Não serão aceitas cobranças, junto ao órgão contratante, pelo cadastro e liberação de acessos dos usuários do contratante.

16.41.2. Não serão cobrados do contratante valores por serviços acessórios ou quaisquer taxas ou preços, limitando-se os pagamentos aos itens descritos na tabela do subitem 1.1 deste termo de referência, além do recolhimento dos tributos retidos.

16.41.3. O LNA, ainda que assinado o contrato, reserva a si o direito de não consumir os serviços fornecidos pela rede credenciada quando os valores e condições não se mostrarem vantajosas para o contratante, podendo valer-se de outras opções no mercado para atender sua necessidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Pagamentos à rede credenciada:

16.42. Nos termos do acórdão ACÓRDÃO 1077/2019 - TCU PLENÁRIO, o LNA estabelece que a contratada deverá repassar à sua rede credenciada, os valores que lhes forem devidos em função desta contratação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do crédito efetivo dos valores pagos pelo LNA.

17. ANEXO III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ANEXO III

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

AR CONDICIONADO: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CÁSTER: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

BORRACHARIA COMPLETA: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

CAPOTARIA: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

LANTERNAGEM E FUNILARIA: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

LAVAGEM: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E FLUIDOS: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos Fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

MECÂNICA GERAL: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

OUTROS: Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

PINTURA/ESTUFA: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

SISTEMA ELÉTRICO: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

SISTEMA HIDRÁULICO: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos(freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

SUSPENSÃO: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os serviços afins.

VIDRAÇARIA: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

18. ANEXO IV - IMR

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS

ITEM 01 - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

Dessa forma, busca-se incluir **critério de performance** para o serviço de gerenciamento dos serviços de manutenção, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA.

Deverão ser apuradas todas as ocorrências constatadas mensalmente, para o cálculo do IMR. Serão consideradas as seguintes falhas, com respectivos pesos:

Observações:

Será considerada apenas a falha de maior peso para definição do redimensionamento do pagamento ou ação a ser adotada pelo contratante

As falhas estarão configuradas quando a contratada não solucionar a situação no prazo de 30 dias da notificação do contratante.

SEQ.	FALHA	PESO
TIPO 01 - Falhas Relativas à rede credenciada em cidade sede do contratante e até 200 km de distância		
01	<p><u>Deixar de disponibilizar, em cada cidade sede do contratante, pelo menos 3 estabelecimentos credenciados</u> para os seguintes serviços essenciais para todas os portes de veículos contemplados na frota descrita no anexo próprio deste TR, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos</p> <p>Mecânica Geral; Elétrica; hidráulica; Suspensão; lubrificação, filtros e fluidos</p>	10 pontos
02	<p><u>Deixar de disponibilizar, em cada cidade sede do contratante, pelo menos 2 estabelecimentos credenciados</u> para os seguintes serviços essenciais para todas os portes de veículos contemplados na frota descrita no anexo próprio deste TR, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos, não ocasionada por demandas financeiras elevadas da contratada</p> <p>Mecânica Geral; Elétrica; hidráulica; Suspensão; lubrificação, filtros e Fluidos</p>	20 pontos
03	<p><u>Deixar de disponibilizar, em cada cidade sede do contratante, pelo menos 1 estabelecimento credenciado</u> para os seguintes serviços essenciais para todas os portes de veículos contemplados na frota descrita no anexo próprio deste TR, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos, não ocasionada por demandas financeiras elevadas da contratada</p> <p>Mecânica Geral; Elétrica; hidráulica; Suspensão; lubrificação, filtros e Fluidos</p>	30 pontos
04	<p><u>Deixar de disponibilizar, em até 200 km de cada cidade sede do contratante, pelo menos 3 estabelecimentos credenciados</u> para os serviços contemplados nos serviços pretendidos pelo contratante, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos</p>	40 pontos
05	<p><u>Deixar de disponibilizar, em até 200 km de cada cidade sede do contratante, pelo menos 2 estabelecimentos credenciados</u> para os serviços contemplados nos serviços pretendidos pelo contratante, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos</p>	50 pontos

06	<p>Deixar de disponibilizar, em até 200 km de cada cidade sede do contratante, pelo <u>menos 1 estabelecimento credenciado</u> para os serviços contemplados nos serviços pretendidos pelo contratante, exceto no caso de falta de estabelecimentos no mercado local ou expressa falta de interesse dos estabelecimentos</p>	<p>60 pontos</p>
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Indicador IMR: número de pontos decorrentes das falhas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção da frota por meio da disponibilização de uma rede credenciada competitiva e mantendo plenamente funcional o sistema de gerenciamento
Meta a cumprir	No máximo 20 pontos em falhas
Instrumento de Medição	Quantidade de pontos constatados no mês (será considerada apenas a falha de maior pontuação apurada)
Forma de acompanhamento	Planilha de controle e notificações enviadas à contratada
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	A partir do 2º mês de execução contratual
Mecanismo de cálculo	IMR = Número de pontos acumulados no mês
Faixas de ajustes no pagamento	<p>Redução do pagamento, por ponto acumulado acima de 20 pontos = 0,05% sobre o valor que seria devido sem o IMR</p> <p>IMR <= 20 pontos: nenhuma redução no pagamento</p> <p>Exemplo: IMR = 30 pontos: Redução de $(30-20) \times 0,05\% = 0,50\%$ sobre o valor total devido sem o IMR</p> <p>Exemplo: IMR = 40 pontos: Redução de $(40-20) \times 0,05\% = 1\%$ sobre o valor total devido sem o IMR</p> <p>Exemplo: IMR = 60 pontos: Redução de $(60-20) \times 0,05\% = 2\%$ sobre o valor total devido sem o IMR</p>

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente (notificações, comunicações, justificativas).

Somente serão desconsiderados as falhas devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à contratada caso o não credenciamento decorra de inexistência de fornecedores na localidade ou quando houver manifesto desinteresse dos estabelecimentos, exceto se o desinteresse decorrer de taxas e descontos abusivos da parte da contratada.

Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

A aplicação do IMR poderá ser individualizada por Unidade (Sede e OPD) do LNA, não afetando o faturamento e remuneração dos demais.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ITEM 02 - GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS - PRIMEIRO INDICADOR

O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores, constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA.

Comissão Específica de Avaliação – CEA:

A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, preferencialmente dentre os envolvidos no acompanhamento da execução contratual.

Cada negativa/impedimento/fracasso de atendimento em posto listado como credenciado será contabilizada, com somatório ao final do mês, para veículos em trânsito fora de cidades sede do **Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)**.

Cada negativa/impedimento/fracasso de atendimento em posto listado como credenciado será contabilizada, com somatório ao final do mês, para tentativas de abastecimento em cidade sede do LNA.

Serão considerados como abastecimentos negados/impedidos ou fracassados todos **os abastecimentos que não forem realizados** no posto credenciado procurado por motivo de:

1. falha ou indisponibilidade do sistema da contratada no momento do abastecimento, exceto por motivos decorrentes de casos fortuitos, sem responsabilidade da contratada ou de seu posto credenciado
2. **negativa de atendimento por parte de estabelecimento que conste na relação de credenciados mas que afirme não ser credenciado ou não ter interesse em fornecer ao LNA**

A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Indicador 1 - PNIF: Percentual de abastecimentos negados, impedidos ou fracassados em relação ao total de abastecimentos bem sucedidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos por meio de uma rede de postos credenciada, em pleno funcionamento e eficácia
Meta a cumprir	PNIF <= 20% PNIF = Percentual de atendimentos impedidos, negados ou fracassados
Instrumento de Medição	Notificações realizadas pelo motorista ao gestor da frota
Forma de acompanhamento	Notificações de impedimento, negativa ou fracasso realizados pelo motorista ou responsável pelo abastecimento, indicando local e nome do posto envolvido, ao gestor da frota
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	A partir do 2º mês de execução contratual
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos impedidos, negados ou fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados QTA = quantidade total de abastecimentos bem sucedidos QAF = quantidade de abastecimentos fracassados PNIF = QAF/QTA, em termos percentuais
Faixas de ajustes no pagamento	PNIF <= 20%: nenhuma redução no pagamento PF > 20%: Reduzir 2% sobre o valor total que seria devido sem aplicação do IMR <u>Exemplo explicativo:</u> Supondo que o valor sem aplicação do IMR seria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após apurado o IMR, verificou-se que o indicador "PNIF" atingiu 30%. Nesse caso, a remuneração será redimensionada da seguinte forma: R\$ 50.000,00 * 98% (isto é 100% - 2%) = R\$ 49.000,00

O relatório da avaliação deverá ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente (relação de abastecimentos fracassados, contendo nome do motorista, placa do veículo, nome do posto, cidade e data).

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

ITEM 02 - GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS - SEGUNDO INDICADOR

Deverão ser apuradas todas as ocorrências constatadas mensalmente, para o cálculo do IMR. Serão consideradas as seguintes falhas, com respectivos impactos:

SEQ.	FALHA	REDIMENSIONAMENTO DA REMUNERAÇÃO
Falhas Relativas à rede credenciada em cidade sede do contratante		
01	<p>Deixar de disponibilizar, em cada cidade sede do contratante, os seguintes números de postos de combustíveis credenciados que atendam, de fato, ao LNA:</p> <p>Montes Claros: Pelo menos cinco postos credenciados Teófilo Otoni: Pelo menos 3 postos credenciados Demais cidades: Pelo menos 2 postos credenciados</p>	<p>Redução de 0,5% no pagamento devido, <u>aplicado em dobro nas mensalidades reincidentes</u>, se a falha ocorrer ininterruptamente</p>

A avaliação deverá ter periodicidade mensal (a partir do segundo mês).

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente (notificações, comunicações, justificativas).

Somente serão desconsiderados as falhas devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à contratada caso o não credenciamento decorra de inexistência de fornecedores na localidade ou quando houver manifesto desinteresse dos estabelecimentos, exceto se o desinteresse decorrer de taxas e descontos abusivos da parte da contratada.

Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

A aplicação do IMR poderá ser individualizada por Unidade (Sede ou OPD) do LNA, não afetando o faturamento e remuneração dos demais.

Ambos os indicadores relativos ao item 01 não poderão somar mais que 2% na redução de pagamento, embora sejam aplicados de forma cumulativa e sempre calculados sobre o valor que seria devido sem aplicação do IMR.

19. NÍVEL DE ACESSO

19.1. Este documento tem nível de acesso público.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:24:38.

ANGELO JOSE FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:21:24.

LUIZ ANTONIO MACIEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:23:18.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA STOCKLER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 11:15:26.

HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 14:27:00.

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG**Estudo Técnico Preliminar 28/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01204.000018/2025-44

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de gestão inteligente e compartilhada para abastecimento dos veículos e equipamentos e de manutenção da frota de veículos do LNA.

2.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), para atender suas demandas contínuas e imprescindíveis de transportes terrestres diários de pessoal, equipamentos e materiais, optou por dispor de uma frota composta por 16 (dezesseis) veículos de diversas marcas e modelos, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante as necessárias manutenções preventivas e corretivas, de forma a prover sua eficiência e segurança quando em utilização. Os veículos que compõem a frota seguem discriminados no item 7 deste documento.

2.2 A presente ação visa estabelecer procedimentos que possam mitigar interrupções que comprometam o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do instituto, no que se refere às demandas contínuas e imprescindíveis de transporte terrestre.

2.3 A contratação decorre também da necessidade de prover licitação substituta para os serviços desta natureza contratados sob a forma direta e em caráter emergencial e transitório, nos termos do NUP/SEI 01204.000043/2025-28.

2.4 Atualmente a gestão da frota está fragmentada em quatro procedimentos distintos:

2.4.1. Manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do Laboratório Nacional de Astrofísica:

1. 01204.000043/2025-28 (contrato emergencial)
2. 01204.000260/2023-56
3. 01204.000110/2023-42
4. 01204.000011/2020-18
5. 01204.000263/2018-22

2.4.2. Aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica

1. 01204.000001/2024-14
2. 01204.000007/2023-01
3. 01204.000057/2022-07
4. 01204.000146/2021-64

2.4.3. Aquisição de pneus automotivos para a frota de veículos do Laboratório Nacional de Astrofísica

1. 01204.000186/2025-30
2. 01204.000099/2024-00
3. 01204.000090/2024-91 (Aquisição emergencial)
4. 01204.000298/2023-29
5. 01204.000051/2023-11
6. 01204.000007/2023-01

2.5. Os serviços ora contratados referem-se à manutenção com fornecimento de peças e acessórios, aquisição de combustíveis automotivos, aquisição de pneus automotivos e serviços de limpeza, lavagem e lubrificação veicular, resultando em uma estrutura descentralizada, ineficiente e burocrática com diversos desafios operacionais e administrativos, agravados pela indisponibilidade de força de trabalho compatível com a demanda, sendo identificados alguns problemas recorrentes, tais como:

- a) Baixa concorrência nas licitações: Itajubá é uma cidade de pequeno porte e, historicamente, as licitações para manutenção veicular, aquisição de peças e abastecimento atraem poucos participantes, geralmente uma ou duas empresas, comprometendo a concorrência e limitando a possibilidade de negociações mais vantajosas. Além disso, grandes redes automotivas, como Pirelli, Michelin e DPaschoal, evitam participar de licitações pontuais, mas atuam por meio de empresas gestoras de frotas, que possuem abrangência nacional;
- b) Dificuldade na administração de múltiplos contratos: Atualmente, cada aspecto da gestão da frota exige um contrato separado. Isso implica na necessidade de quatro processos administrativos distintos, cada um com fiscalização, prazos, especificidades e burocracias próprias, tornando a gestão complexa e onerosa;
- c) Impossibilidade de manter infraestrutura própria: Considerando o porte da frota, seria inviável para o LNA manter uma oficina própria com mecânicos, estrutura de manutenção e estoque de peças. O baixo número de veículos não justifica o investimento em uma infraestrutura desse porte, tornando a terceirização do serviço uma alternativa a ser considerada;
- d) Restrição a fornecedores locais: O modelo atual restringe a manutenção veicular às oficinas disponíveis em Itajubá, o que gera problemas quando um veículo apresenta falhas mecânicas em outras cidades. Atualmente, o transporte do veículo para reparo gera custos elevados e tempo de inatividade da frota. Um modelo baseado na contratação de uma gestora de frotas permitiria o uso de oficinas credenciadas em cidades estratégicas, como São Paulo, Rio de Janeiro, São José dos Campos e Campinas, garantindo maior agilidade e eficiência operacional;
- e) Processo de aquisição de pneus e peças é complexo e demorado: Atualmente, a compra de pneus e peças é feita de forma descentralizada, dificultando a reposição rápida e impedindo negociações mais vantajosas. Sem um sistema planejado, os veículos acabam parados por longos períodos à espera de peças, impactando as atividades institucionais do LNA;
- f) Falta de um sistema informatizado de controle dos serviços de manutenção e reposições das peças, seja no modo preventivo ou corretivo e também dos abastecimentos, que é realizado sem um sistema integrado, dificultando o controle de consumo e custos. Hoje, os motoristas que fazem deslocamentos para cidades como Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro precisam abastecer durante a viagem e, posteriormente, solicitar reembolsos, gerando burocracia e reduzindo a transparência da gestão. Com um contrato unificado, o abastecimento poderia ser realizado em postos credenciados, eliminando a necessidade de adiantamentos ou reembolsos e garantindo maior controle dos gastos;
- g) Dificuldade para apuração do custo operacional e pouca eficiência: A falta de um contrato unificado impede ganhos de escala, resultando em possíveis custos mais elevados para o LNA. O modelo descentralizado gera repetição de processos administrativos e não permite um planejamento adequado das manutenções preventivas, tornando mais frequentes as intervenções corretivas, que são mais caras e demandam maior tempo de imobilização dos veículos.

2.6 Diante desse cenário, e considerando os princípios da Administração Pública, como planejamento, eficiência, economicidade e transparência, torna-se necessário buscar alternativas para aprimorar a gestão da frota de veículos para possibilitar o acompanhamento e a gestão dos custos administrativos e operacionais, em conformidade com as Leis nºs 1.081, abril de 1950 e 9.327, dezembro de 1996, Decreto nº 9.287, fevereiro de 2018, Instrução Normativa nº 183, setembro de 1986, Instrução Normativa nº 3, setembro de 2008 e Portaria LNA 83, maio de 2021.

2.7 Observa-se que a Administração Pública, em seus diversos níveis (federal, estadual e municipal), tem adotado a terceirização do gerenciamento de frotas como uma solução viável, permitindo acesso a redes credenciadas de prestadores de serviço e assegurando um modelo mais eficiente. Esse formato, já aplicado por alguns órgãos tais como o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Regional dos Técnicos Industriais, INSS, Força Aérea Brasileira, Polícia Federal e Tribunais Regionais do Trabalho, tem demonstrado potencial para reduzir custos, aumentar a eficiência e garantir maior previsibilidade na manutenção e abastecimento dos veículos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO OBSERVATORIO DO PICO DOS DIAS-SELOG	ANGELO JOSÉ FERNANDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos da contratação

A Contratação consiste em prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, Intermediação e implantação de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com a modalidade de gestão compartilhada e rede credenciada, englobando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e demais insumos automotivos e limpeza veicular, bem como o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição
Lote 1	item 1	<p>Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do Ina, leves, médios e pesados, em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão instalação de acessórios, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.</p> <p>CATSER: 25518</p> <p>Unidade de medida: Homem/Hora</p>
	Item 2	<p>Contratação do fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, para veículos da frota do LNA, leves, médios e pesados, em estabelecimento especializado, credenciado por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, com valor máximo conforme calculo sobre os preços de tabela do fabricante, aferido por meio de orçamentação eletrônica nos sistemas Audatex, Cilia ou similar, aplicado o desconto ofertado nesta licitação, sem prejuízo da possibilidade de oferta de preços menores pela rede credenciada, quando for o caso.</p> <p>CATSER: 25518</p> <p>unidade de medida: Real estimado.</p>
		Lavagem Completa de Veículos Leves

	Item 3	CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem
	Item 4	Lavagem Completa de Veículos Médios CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem
	Item 5	Lavagem Completa de Veículos Pesados CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem
Item não agrupado		Serviços de gestão compartilhada para abastecimento dos veículos e equipamentos do LNA , em postos de combustíveis credenciados pela contratada, conforme disposições gerais e específicas deste termo de referência. CATSER: 25372 Unidade de medida: Real estimado

4.1.1 A contratação deverá atender a atual frota oficial do LNA, conforme consta quadro acima e outros veículos que venham a ser acrescidos à atual frota, veículos cedidos ao contratante e que passem a integrar a sua frota, ainda que temporariamente;

4.1.2 O LNA não possui veículos alugados cuja manutenção ou abastecimento estejam aos seus cuidados. Nenhum dos veículos informados na relação é alugado/locado.

4.1.3. Possibilidade de contratação: Não vedação

A contratação dos serviços tratados neste documento não está vedada pelo art. 3º do Decreto 9.507/2018, visto que se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do LNA, observadas as disposições do art. 48 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

4.1.4. Possibilidade ou Exigências de Subcontratação

Não será exigida nem admitida a subcontratação parcial do serviço: O modelo de contratação não será compatível com a subcontratação, mas essa vedação não impedirá o uso de rede credenciada. A obrigação contratada será totalmente integrada e interdependente, o que inviabiliza a subcontratação.

4.1.5. Sustentabilidade Social

A contratação não envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ou, sendo o caso de dedicação exclusiva de mão de obra, não prevê quantidade igual ou superior a 25 colaboradores. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

4.1.6. Sustentabilidade Ambiental

4.1.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, nesta contratação serão adotadas as práticas de sustentabilidade previstas nas páginas 209 a 213 e 222 a 226 e 282 a 289, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, na última versão, no que for pertinente, devendo ser consideradas no termo de referência.

4.1.7. Percentual mínimo de egressos do sistema prisional

Até a presente data, não há regulamentação do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

4.1.7. Relevância de pontuação de proposta técnica

O objeto de contratação não se enquadra numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133 /2021. Assim, não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço.

4.2 Da natureza do objeto

Os serviços, peças e abastecimentos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo enquadrados como de natureza contínua conforme definido no inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133, de abril de 2021

4.3 Da vigência

A contratação dos serviços e abastecimentos vigerá por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.1 Prazo de início e conclusão dos serviços

A execução dos serviços considerará a seguinte dinâmica quanto à forma de pedido e prazos. Quanto à forma de execução, a execução é continuada, independente de pedidos e ou cronograma, com prazo de início do serviço: máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.4 Do Regime de Execução Contratual

Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).

4.5 Dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de insumos

A manutenção e conservação dos veículos da contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os principais serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

- I. Manutenção Preventiva:** Conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção do veículo, englobando a substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc., compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras ou concessionárias de automóveis em obediência às recomendações do fabricante do veículo e/ou recomendações da contratante.
- II. Lubrificação, filtros, fluídos, arrefecimento e acessórios de reposição:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins, conforme especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.
- III. Alinhamento e Balanceamento em Geral:** Compreende o ajuste da suspensão e valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus. Balanceamento compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto, com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

IV. **Cambagem:** Compreende os ajustes necessários para corrigir a inclinação da roda dos veículos em relação ao plano horizontal, com a finalidade de garantir segurança, estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus.

V. **Mecânica em Geral, em caráter preventivo:**

- a. Revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- b. Revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- c. Revisão do sistema de freios: Consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- d. Revisão de motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- e. Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, internos e externos e outros.
- f. Outros serviços que possam ser necessários, em caráter preventivo, para o bom funcionamento do motor.

VI. **Manutenção Corretiva:** Conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos accidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas.

VII. **Refrigeração (ar condicionado):** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

VIII. **Elétricos e/ou Eletrônicos:**

- IX. Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.
- X. Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários

XI. **Lanternagem, Funilaria e Pintura em Geral:** Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, paralamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

XII. **Serviço de Tapeçaria em Geral e Capotaria:** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

XIII. **Borracharia completa:** Consiste no **fornecimento e substituição dos pneus desgastados ou danificados**, desmontagem e montagem, consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

XIV. **Vidraçaria:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

XV. **Mecânica em Geral, em caráter corretivo:**

- a. Consiste em serviços de mecânica, em caráter corretivo, em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizada pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.
- b. Outros serviços que possam ser necessários, em caráter corretivo, para o bom funcionamento do motor.

XIV. **Limpeza veicular:** Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, lubrificação, engraxamento, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a **lavagem** da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins, com produtos que não prejudiquem a vida útil dos componentes.

XV. **Chaveiro:** Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.

XVI. **Identificação:** Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

XVII. **Plotagem:** Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do LNA.

XVIII. **Laudo Técnico:** Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta e qualquer laudo emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

XIX. **Outros:** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.6 Da execução dos serviços e fornecimento de peças

4.6.1 A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, **exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho**.

4.6.2 É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos, desde que observado o critério de custo-benefício associado a esses deslocamentos adicionais.

4.6.3 O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de manutenção terá até 2 (dois) dias para registrar no sistema e apresentar o primeiro orçamento contendo a relação dos serviços e peças, tempo de execução, custo da mão de obra e descontos no valor das peças por ventura existentes, necessários à manutenção do veículo e abertura da Ordem de Serviço.

4.6.3.1 Os estabelecimentos credenciados da contratada terão até 2 (dois) dias úteis no sistema, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar pelo menos duas outras cotações, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente, contendo descrição dos serviços e peças, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e negociações necessárias, liberando o orçamento para análise e aprovação da contratante.

4.6.3.2 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais informados pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo gestor.

4.6.3.3 Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

4.6.3.4 Desobriga-se da realização de duas outras cotações aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

4.6.3.5 As pesquisas feitas pela contratada deverão ser apresentadas para a contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

4.6.3.6 Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo observações.

4.6.3.7 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca e deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

4.6.4 A contratante terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no parágrafo anterior, analisando os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício.

4.6.5 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, utilizando-se os menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da contratada, e respectiva autorização pelo gestor designado pela contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.6.6 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da contratada será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

4.6.7 As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação.

4.6.8 Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

4.6.9 As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

4.6.10 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transscrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.6.11 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

4.6.12 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 06:00 às 22:00 horas;

- O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser feitas mediante aprovação da CONTRATANTE, via “sistema”;
- Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, e
- A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.6.13 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

4.6.14 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida nos requisitos de serviços, ou seja, peças de uso automotivo, independentemente de recomendação /indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

4.6.15 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

4.6.16 O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado pela contratante, sendo que essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da contratada.

4.6.17 Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a contratante comunicará o fato à contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da contratada.

4.6.18 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas.

4.6.19 A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4.6.20 Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar também o disposto no subitem 4.5 - Dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de insumos, deste ETP.

4.7 Da garantia das peças, materiais e serviços

Será necessária garantia superior à mínima legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 /1990) visando manter os resultados do serviço prestado em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, conforme serão detalhadas no termo de referência.

A contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- a. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços;
- b. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;

- c. Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses;
- d. Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a três meses;
- e. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 6 meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;
- f. Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último; e
- g. Demais serviços e peças: 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.7.1 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.8 Do abastecimento da frota de veículos do LNA

4.8.1 A contratada deverá prestar serviço de gerenciamento de abastecimentos com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos e reagentes em rede credenciada de estabelecimentos, inclusive nos municípios de Itajubá e Brasópolis – Minas Gerais, com no mínimo um estabelecimento por município, para os veículos do LNA, com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar.

4.8.2 A contratação consiste em serviço a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista que o abastecimento e a manutenção da frota veicular do LNA devem ser realizados de forma habitual e contínua, de modo a servir a sua utilidade pública.

4.8.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, Sistema de gerenciamento de abastecimento com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, NFC ou similar, e o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b. Prefixo;
- c. Placa;
- d. Marca;
- e. Modelo;
- f. Chassi;
- g. Tipo de Combustível;
- h. Ano de fabricação do veículo;
- i. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j. Capacidade do tanque;
- k. Hodômetro;
- l. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m. Base operacional da frota.

4.8.4 O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizado.

4.8.5 Cada veículo terá identificação própria, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.

4.8.6 Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

4.8.7 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

4.8.8 O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.9 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

4.8.10 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle.

4.8.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (nome e endereço);
- b. Identificação do veículo (placa);
- c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- e. A data e hora da transação;
- f. Quantidade de litros;
- g. Valor da operação, e
- h. Identificação do Condutor (nome e registro).

4.8.12 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transpônder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- I. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- II. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- III. Parametrização dos dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- a. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- b. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- c. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.

IV. Para os veículos em geral, deve ser feito o uso de equipamento de identificação fixo, seja este (etiqueta) Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência), NFC ou similar, e este deverá ser autodestrutivo quando retirado de seu local de instalação.

V. As máquinas/geradores e demais equipamentos que devido à impossibilidade ou dificuldade de locomoção até os postos de combustível da rede credenciada, serão abastecidos por meio de reservatórios móveis pertencentes a CONTRATANTE, através de solução alternativa as citadas no item anterior.

VI. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deve incluir os novos veículos, maquinários e equipamentos que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE.

VII. Identificação do usuário no momento do abastecimento através de login e senha pessoal.

VIII. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IX.A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout para o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- a. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- b. Data do abastecimento;
- c. Quilometragem no momento do abastecimento;
- d. Tipo de combustível;
- e. Valor total do abastecimento;
- f. Valor unitário do abastecimento por litro;
- g. Quantidade de litros;
- h. Identificação do veículo;
- i. Natureza de outros serviços utilizados;
- j. Valor unitário do serviço utilizado;
- k. Valor total do serviço utilizado.

x. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- A. Nome Fantasia;
- B. Razão Social;
- C. CNPJ;
- D. Inscrição Estadual;
- E. Endereço;
- F. Bairro;
- G. Cidade;
- H. Telefone;
- I. Fax;
- J. Contato, e;
- K. CEP.

XI. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

XII. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.

XIII. Sistema compatível com dispositivos (IOS/Android) com conexão direta a outros Aplicativos para opção de traçado de rotas.

XIV. O sistema (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via do equipamento TAG (etiqueta) ou similar através do sistema.

XV. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

XVI. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrita para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

XVII. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

4.8.13 Relatórios (sistema de gerenciamento de abastecimento)

4.8.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

4.8.13.2 A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.8.13.3 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico das operações realizadas pela frota;
- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Tipo e valor do serviço utilizado;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.
- Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2;
- Gráfico de consumo por unidade administrativa/base referente ao mês anterior.

4.8.14 Da (etiqueta) TAG (RFID), NFC

4.8.14.1 Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

4.8.14.2 A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

4.8.14.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as (etiquetas) Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

4.8.14.4 A CONTRATADA deverá fornecer novas (etiquetas) tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.8.14.5 As (etiquetas) Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

4.8.14.6 Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta Tag RFID, NFC ou tecnologia similar ou superior, a contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

4.9 Da especificação detalhada do sistema de gerenciamento de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças

4.9.1 Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo, conforme adiante:

1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos.
2. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.
3. O sistema deverá permitir o cadastro de um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controles financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados.
4. O sistema deverá permitir o cadastro de um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controles financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados.
5. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:
 - Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alcada.
 - Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alcada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos
 - Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.
1. O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.
2. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs).
3. Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível.
4. O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito e possibilitar que em algumas exceções tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas.
5. Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/condutor no Sistema.
6. O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor.
7. Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line.
8. Cadastrar motorista/condutor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, Iotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir

alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.

9. O Cadastro da matrícula do condutor deve conter 11 caracteres numéricos e preferencialmente deverá ser o próprio CPF do condutor.
10. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira Ordem de Serviço - OS, ou documento equivalente (manutenção), caso necessário.
11. Validação da senha escolhida pelo condutor.
12. Repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior.
13. Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo.
14. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail.
15. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.
16. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 17. Zoom;
 18. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 19. Elaboração de rotas.
20. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada.
21. O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos.
22. O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos.
23. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento.
24. O sistema deve conter funcionalidade para envio 'upload' de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento.
25. Possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.
26. Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo.
27. Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação.
28. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos.
29. O sistema deve conter 'checklist' na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro /horímetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web.
30. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa.
31. O sistema deve conter a opção de envio 'upload' por planilha para atualização da quilometragem dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo.
32. Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra.
33. O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe definida pela CONTRATANTE, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina.
34. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada.
35. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço.
36. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de

matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo.

37. O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização.
38. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Unidades/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha (.xls), sendo que quando executada via planilha (.xls) o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.
39. O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alcada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.
40. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento.
41. O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de envio 'upload' de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades.
42. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temparia do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais.
43. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.
44. O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas.
45. O sistema deve conter o 'workflow' com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.
46. O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail.
47. O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.
48. Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra.
49. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.
50. Os dados registrados no sistema, relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
51. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável.
52. O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus.
53. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.
54. É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração.
55. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA.

56. Sistema compatível com dispositivos (IOS/Android) com conexão direta a outros Aplicativos para opção de traçado de rotas.
57. O sistema (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status.
58. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.
59. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento.
60. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc..
61. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas.
62. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.
63. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

4.10 Relatórios e gráficos do software

4.10.1 Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a. Período (dia, semana, mês, etc.);
- b. Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

4.10.2 Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
7. Média de horas executadas;
8. Custo médio por peça;
9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);
12. Relatórios de inconsistências;
13. Relatório de estabelecimentos credenciados;
14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
17. Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade, subunidade ou fonte de recursos;
18. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa,

KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e /ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

19. Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas.
20. Gráfico de consumo por unidade/base referente ao mês anterior;
21. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.11 Da adequação do ambiente

Não há necessidade de adequação do ambiente do LNA à contratação pretendida, uma vez que a solução se trata de uma aplicação web que pode ser utilizada em qualquer dispositivo com acesso à internet. A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pretendida, fornecendo atendimento aos gestores do contrato.

4.12 Da implantação do Sistema

4.12.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, suas funcionalidades e operacionalização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato do LNA, respeitada as seguintes atividades:

1. Designação da Equipe Administradora: No momento da assinatura do Contrato de acordo com a definição da CONTRATANTE.
2. Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do LNA.
3. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do LNA.
4. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do LNA.
5. Treinamento dos Condutores, Gestores e Equipe Administradora: 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato com o LNA.
6. Apresentação da rede credenciada: 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato com o LNA.

4.13 Do Treinamento

4.13.1 A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

4.13.2 O treinamento deverá ocorrer na sede do LNA.

4.13.3 Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc., inerentes ao sistema.

4.13.4 Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pela contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para a utilização da plataforma.

4.13.5 A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste item, ou sempre que a contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

4.13.6 Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

4.14 Da Rede Credenciada

4.14.1 A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota de veículos do LNA;
3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;
5. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento e limpeza;
6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante;
7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
8. Estar apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.14.2 A contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item anterior.

4.14.3 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da contratante. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável.

4.14.4 A contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

4.14.5 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser feitas mediante aprovação da CONTRATANTE, via "sistema".

4.14.6 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.14.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.15 Das Localidades onde deve existir Rede Credenciada

4.15.1 O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, bem como reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes em estabelecimentos especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, deve contemplar, além dos já cadastrados na rede da contratada, pelo menos 2 (dois) pontos de atendimento em cada um dos municípios de Itajubá e Brazópolis – Minas Gerais, salvo onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

4.15.2 Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da garantia do fabricante.

4.15.3 A contratada deverá credenciar, no prazo de 15 dias, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste LNA.

4.16 Dos preços praticados pela rede credenciada

4.16.1 A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por Unidade, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.16.2 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.16.3 Os valores dos combustíveis adquiridos observarão os preços máximos levantados pela ANP, ou menores, se praticados nos abastecimentos, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado e aceito na licitação e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado, se maior.

4.16.4 Os serviços de manutenção serão executados utilizando como referências os tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual:

4.16.4.1 Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);

4.16.4.2 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

4.17 Da equipe especializada para a gestão da manutenção

4.17.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

4.17.1.1 Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo.

4.17.1.2 Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

4.17.1.3 Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários.

4.17.1.4 Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro.

4.17.1.5 Auxiliar a equipe administradora, caso necessário, a encaminhar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

4.17.1.6 Auxiliar a equipe administradora, caso necessário, a encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo de referência.

4.17.1.7 Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de envio 'upload' de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

4.17.1.8 Auxiliar a equipe administradora, caso solicitado, a realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.17.1.9 Auxiliar a equipe administradora, caso seja solicitado, a negociar cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças,

componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA.

4.17.1.10 A equipe especializada deverá auxiliar a equipe administradora a negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração.

4.17.1.11 Auxiliar, caso seja solicitado, a apresentar via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços.

4.17.1.12 Acompanhar remotamente a equipe administradora, caso seja solicitado, no processo de finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE.

4.17.1.13 Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão.

4.17.1.14 Auxiliar a equipe administradora, caso necessário, no acompanhamento das garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

4.17.1.15 A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

4.17.1.16 Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, caso seja necessário, junto a equipe gestora da CONTRATANTE, responder a quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.

4.18 Dos Requisitos de Qualificação Técnica

4.18.1 Será necessário exigir dos licitantes os seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.18.1.1 Qualificação Técnico-operacional: Certidão ou Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A justificativa: pela importância do contrato, a seleção deve incidir sobre empresa que tenha experiência comprovada.

4.19 Dos Requisitos de Qualificação Econômica

4.19.1. Serão feitas as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira:

4.19.1.1. balanço patrimonial Justificativa: Trata-se de contratação crítica que exige o cumprimento de critérios de qualificação econômico-financeira para a segurança do LNA, prevenindo descumprimento contratual por falta de capacidade econômica da contratada.

4.19.1.2. atendimento dos índices econômicos previstos no edital. Justificativa: Trata-se de contratação crítica que exige o cumprimento de critérios de qualificação econômico-financeira para a segurança do LNA, prevenindo descumprimento contratual por falta de capacidade econômica da contratada.

4.19.1.3 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante pois trata-se de contratação crítica que exige o cumprimento de critérios de qualificação econômico-financeira para a segurança do LNA, prevenindo descumprimento contratual por falta de capacidade econômica da contratada.

4.19.1.4. exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se os índices de liquidez forem iguais ou inferiores a 1. Para esta contratação específica, o patrimônio líquido poderá ser adotado como forma alternativa aos índices econômicos iguais ou superiores a 1.

4.19.1.4.1. O percentual de 10% não é elevado quando comparado ao porte das empresas que atuam nesse ramo (exemplo: PRIME, VALECARD e TICKET LOG).

5. Levantamento de Mercado

ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

5.1.1. O modelo de contratação não será compatível com a subcontratação, mas essa vedação não impedirá o uso de rede credenciada. A obrigação contratada será totalmente integrada e interdependente, o que inviabiliza a subcontratação.

5.1.2. O objeto de contratação não se enquadra numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133, portanto não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço .

5.1.3 Para Governança nas contratações e atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado, que são total ou parcialmente viáveis:

I - PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS

SOLUÇÃO 1: Contratação específica de postos de combustíveis autorizados pela ANP

Vantagens: Preços unitários ou descontos contratados / pré-definidos Menor complexidade para a gestão do contrato.

Desvantagens: Limitação geográfica do atendimento (apenas na cidade sede do LNA), exigindo soluções complementares para atender veículos em viagens Modelo menos eficiente ao lidar com as flutuações de preços dos combustíveis

SOLUÇÃO 2: Gerenciamento de abastecimento da frota por meio de rede credenciada pela contratada.

Vantagens: Maior eficiência ao lidar com a flutuação de preços Atendimento em todo o território nacional por meio de rede credenciada.

Desvantagens: Possibilidade de preços antieconômicos (menor controle sobre os preços unitários) e maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

II - PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

SOLUÇÃO 1: Contratação de mecânicas especializadas Vantagens: Maior controle sobre os preços e qualidade dos serviços (responsabilização). Maior fomento da economia local e regional. Menor complexidade para a gestão do contrato Desvantagens: Limitação geográfica do atendimento (apenas na cidade sede do LNA ou região), exigindo soluções complementares para atender veículos em viagens Modelo menos eficiente ao lidar com as flutuações de preços dos combustíveis Incapacidade de prever e licitar todas as peças realmente necessárias Limitação dos serviços à capacidade operacional da oficina.

SOLUÇÃO 2: Gerenciamento de manutenção da frota por meio de rede credenciada pela contratada

Vantagens: Maior eficiência ao lidar com a flutuação de preços. Desnecessidade de retrabalhos e repetidos processos de manutenção de veículos e de **aquisição de pneus**. Desnecessidade de esforços diversos realização da lavagem dos veículos da frota, adotando-se um critério padronizado para **lavagem completa por veículo**, e em períodos específicos por tipo de veículo, garantindo a conservação da frota como um todo. Atendimento em todo o território nacional por meio de rede credenciada Sistema de gestão que disponibiliza relatórios e indicadores úteis e necessários. Capacidade de atendimento ampliada, visto que várias mecânicas podem ser credenciadas, nas diversas áreas de manutenção veicular.

Desvantagens: Maiores riscos de sobrepreço por causa da falta de parâmetros acessíveis e seguros para comparação e por causa da potencial falta de competitividade dentro da rede credenciada Falta de obrigação contratual estabelecida diretamente com as oficinas mecânicas Necessidade de controles e ações internas mais robustas para garantir a manutenção eficiente e econômica da frota Necessidade de comparação dos preços do orçamento com os praticados no mercado a cada serviço, resultando em maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não-essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

A contratação de uma oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada marca de veículo da frota. Além disso, existe a dificuldade de se verificar se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado.

Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem buscado a adoção de modelo de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos e manutenção da frota de veículos (Quarteirização).

Assim, pode-se garantir com plena convicção que este novo modelo é hoje o modelo mais utilizado no mercado, já aplicado por órgãos como o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Regional dos Técnicos Industriais, INSS, Força Aérea Brasileira, Polícia Federal e Tribunais Regionais do Trabalho.

As unidades de medida e quantitativos serão definidos com base nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda e serão apresentados nos itens de Estimativa das quantidades e do Valor da Contratação, adotando-se, quando da redação do Termo de Referência, a alternativa do critério de julgamento levando em conta não só valores mínimos de desconto propostos pelas gerenciadoras, mas também os efetivamente oferecidos pelas credenciadas para gerenciar a prestação dos serviços com qualidade e fornecimento dos insumos necessários.

Neste mesmo sentido, tem-se o estudo desenvolvido por Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, do qual é possível inferir que **o critério de julgamento da proposta baseado na menor taxa de administração não atende ao princípio da economicidade** se:

(a) os preços efetivos das peças e dos serviços a serem prestados – que representam a maior parte dos valores despendidos com a contratação – não são objeto de licitação; (b) for deixado em aberto o real valor a ser pago pelos serviços, ainda que as peças com código da montadora e os quantitativos de mão de obra para cada espécie de serviço constem de tabelas; (c) a empresa gerenciadora aufera rendimentos que são cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados, ou embute taxas extras nos preços finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação; (d) a empresa gerenciadora escolhe, de forma unilateral, as oficinas que participarão da coleta de preços para a execução dos serviços, abrindo-se, assim, a janela do arbítrio para a escolha de empresas que convenham ao interesse da empresa gerenciadora, podendo solicitar os orçamentos entre fornecedores que praticam o preço máximo ou próximo do máximo da tabela oficial de peças da montadora, ou oficinas que praticam os maiores preços de valor/hora da mão de obra, pois repercutirá em maior rendimento para si. (PEREIRA JÚNIOR, DOTTI, 2009 p. 82-83).

Ainda, Segundo os autores,

"o Tribunal de Contas da União entende admissível a escolha da proposta que ofereça a menor taxa de administração, nas licitações cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis [...] que diferentemente da contratação de empresa gerenciadora da manutenção preventiva e corretiva de veículos, onde a taxa de administração representa um percentual muito pequeno em relação aos custos da execução dos serviços (peças e mão de obra)[...] no gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação " (PEREIRA JÚNIOR, DOTTI, 2009 p. 96).

Também, foi considerando o exemplo do Estado de Minas Gerais, noticiado em <https://www.consad.org.br/noticias-consad/modelo-de-gestao-da-frota-de-veiculos-de-minas/>, onde consta:

Manutenção: Nele, o Estado contrata uma empresa para o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e equipe especializada. Tal empresa também disponibiliza ao Estado sua rede credenciada com, pelo menos, 174 oficinas, onde ocorrerão as revisões e reparos com o fornecimento de peças. ""Para garantir economia na contratação do serviço de gerenciamento, o procedimento licitatório adotou critérios como maior desconto percentual sobre peças, preço da hora/homem e taxa de administração. O modelo adotado em Minas, além de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota oficial, reduz as despesas e orienta as análises de substituição de frota", ressaltou Marcos Soares."

6. Descrição da solução como um todo

6.1 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. Com base na avaliação das soluções listados no tópico anterior, recomendamos a escolha da seguinte solução: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, com a modalidade de gestão compartilhada, para a manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento dos veículos oficiais do Laboratório Nacional de Astrofísica. Sendo um grupo contendo 2 (dois) itens:

Lote 1	Item 1	Gerenciamento de manutenções por meio de rede credenciada pela contratada
	item 2 (não loteado)	Gerenciamento de abastecimento da frota por meio de rede credenciada pela contratada

6.1.2. Item 1 - Gerenciamento de abastecimento da frota por meio de rede credenciada pela contratada

Justificativa técnica para a escolha da solução: A solução escolhida permite atender toda a frota de veículos do LNA nas cidades sedes e em viagens pelo país. Logo, tecnicamente, é uma solução mais completa. Ainda, provê relatórios gerenciais úteis para analisar o desempenho da frota.

Justificativa econômica para escolha da solução: considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: É possível estabelecer um modelo de contratação que assegure abastecimentos por preços compatíveis com os praticados no mercado. A Agência Nacional do Petróleo divulga levantamentos de preços por Estado, o que permite estabelecer limitadores de preços previamente. Além disso, conforme pesquisa realizada, os **sistemas informatizados** de duas das maiores gerenciadoras do ramo (**PRIME e TICKET LOG**), permitiu verificar que é possível a parametrização dos valores máximos a serem praticados nos abastecimentos, podendo as contratadas valer-se dos valores divulgados pela ANP. Assim, podemos concluir que o modelo é economicamente viável.

Por aumentar a eficiência dos abastecimentos, e apresentar as vantagens mais relevantes, esse modelo se mostra o mais vantajoso para o LNA. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de maior desconto sobre os valores máximos levantados pela ANP, ou o valor efetivo praticado pelo posto de combustíveis, se menor. Em todos os casos, o valor a ser praticado no contrato será igual ou inferior aos máximos levantados pela ANP para o Estado da federação em que ocorrer o abastecimento, referente ao mês anterior ou à última semana do mês anterior ao do abastecimento efetivo, devendo as condições ser detalhadas no termo de referência.

A opção pelos valores levantados na última semana do mês anterior, pela ANP, serve para viabilizar o trabalho, já que haveria grave risco quanto à efetividade dos controles caso os valores mudassem a cada semana.

Os preços máximos aceitáveis para o LNA são os máximos levantados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), referentes à última semana do mês anterior ao do fornecimento efetivo, para o estado da federação específico, a ser reduzido com base no percentual de desconto ofertado pela licitante e aceito na licitação.

Exemplo hipotético 1 para auxiliar compreensão:

Valor máximo ANP divulgado: R\$ 6,00

Valor hipoteticamente praticado pelo posto: R\$ 6,00

Desconto ofertado e aceito na licitação: 5%

Valor devido pelo LNA: = R\$ 6,00 - 5% = R\$ 5,70

Caso, no momento do abastecimento, o posto credenciado pratique para o LNA preços menores que os máximos aferidos pela ANP, segundo os parâmetros acima, será assegurado ao LNA o preço praticado pelo posto credenciado, com o desconto ofertado pela licitante e aceito na licitação.

Exemplo hipotético 2 para auxiliar compreensão:

Valor máximo ANP divulgado: R\$ 6,00

Valor hipoteticamente praticado pelo posto: R\$ 5,80

Desconto ofertado e aceito na licitação: 5%

Valor devido pelo LNA: = R\$ 5,80 - 5% = R\$ 5,51

Dessa forma, a disputa de preços será por meio do maior desconto sobre os valores dos fornecimentos realizados, que serão devidos pelo menor dos seguintes valores:

- a) Máximo da ANP, se o valor do posto for igual ou superior ao mesmo, menos o desconto ofertado
- b) Valor praticado pelo posto, se inferior ao máximo divulgado pela ANP, menos o desconto ofertado

Caberá à contratada adotar procedimentos para resguardar o LNA da prática de preços superiores aos máximos levantados pela ANP, por meio de diretrizes, orientações e procedimentos junto a sua rede credenciada e sistema, sem prejuízo da fiscalização do LNA.

Mensalmente, o LNA verificará se os valores foram faturados segundo as regras acima, determinando as correções que forem necessárias.

Somente em situações excepcionais os parâmetros serão alterados (preço máximo, semana, estado da federação), por interesse público ou acordo entre as partes.

6.1.3. Item 2 - Gerenciamento de manutenções por meio de rede credenciada pela contratada

A sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) está localizada na cidade de Itajubá - MG, onde se encontra instalada sua administração central e parte de seus laboratórios. O LNA opera o Observatório do Pico dos Dias - OPD, localizado em um campus entre os municípios mineiros de Brasópolis e Piranguçu, em uma montanha denominada Pico dos Dias, a 1.864 metros de altitude e distante 37 km de Itajubá e de 19 km de Brasópolis.

O Observatório Pico dos Dias (OPD) conta com equipes técnicas que fazem a gestão do campus e também trabalham em laboratórios e oficinas fazendo a manutenção, ajustes e aprimoramentos dos equipamentos para atendimento de parte da missão institucional. Há um número aproximado de 40 pessoas que fazer viagens diárias entre o OPD, em Brasópolis, e a sede do LNA, em Itajubá. O município de Itajubá está localizado a uma distância de cerca de 300 km do Rio de Janeiro e 250 km de São Paulo, ocorrendo demanda considerável por deslocamentos de servidores em viagens intermunicipais e interestaduais.

Para atender estas demandas de transporte diário e eventual, o LNA dispõe de uma frota composta por **16 (dezesseis) veículos automotores**, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante as necessárias manutenções preventivas e corretivas, de forma a prover sua eficiência e condições seguras para a execução dos serviços de transporte de pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

Após muito pesquisa e análise da contratação anterior, bem como da realidade institucional, verificamos que o LNA tem necessidade de alterar a contratação segundo o modelo até então usado, a saber: diferentes processos para objetos distintos tais como contratações de serviços de manutenção, lavagem e aquisição de pneus e combustíveis

veiculares, às vezes mais de um contrato por objeto e por ano. Sendo uma instituição de pesquisa com dois endereços diferentes, com frota própria, e com distância muito considerável entre uma e outra, esta instituição não pode se limitar a contratos que atendam apenas um ou outro objeto.

O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de maior desconto sobre os valores máximos sobre preços de tabela dos fabricantes. Para garantir que os preços obtidos nas manutenções sejam compatíveis com os praticados no mercado, recomenda-se que o LNA deve licitar com base no desconto sobre o volume total cobrado pela rede credenciada pelas manutenções efetivamente realizadas. O desconto significará que o LNA pagará menos que esse total à empresa contratada (gerenciadora), que auferirá ganhos nas taxas e descontos que obtiver junto a sua rede credenciada.

Mas, de nada adianta obter descontos sobre valores que, de origem, já forem abusivos. Assim, para obter orçamentos compatíveis com os praticados no mercado, para suas manutenções, o LNA deverá realizar pesquisa de preços e estabelecer percentuais de descontos sobre preços de tabela dos fabricantes que o gestor do contrato considerará para calcular o valor máximo que balizará a aceitação dos orçamentos obtidos na rede credenciada.

Exemplo:

1. Supondo que os preços de tabela do fabricante indique um valor de R\$ 10.000,00 para determinada manutenção.
2. Supondo que a pesquisa de preços apontou que é compatível com o mercado um desconto de 20% sobre os preços de tabela do fabricante. Isto indicaria que o valor de mercado seria R\$ 8.000,00
3. Nessa situação, o gestor do contrato usaria o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como baliza para aceitar ou não o melhor orçamento obtido na rede credenciada da empresa contratada.

Assim, de modo similar aos combustíveis, o LNA precisa de parâmetros externos à rede credenciada para se assegurar da vantajosidade dos preços que forem orçados pelas mecânicas credenciadas pela empresa que vier a ser contratada. Como solução, o LNA obterá acesso contratado para ferramenta de orçamentação eletrônica de manutenção de veículos, que seja consagrada no mercado.

ACÓRDÃO Nº 2354/2017 – TCU – Plenário: d) é possível o uso de uma tabela de preços não elaborada pelo próprio fabricante das peças, desde que: (i) o contratado não possa alterar os preços; (ii) a tabela seja de uso consagrado pelo mercado; e (iii) as informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades da unidade jurisdicionada; Verificou-se, também, que há necessidade de adoção de procedimentos que minimizem o risco de aquisições com valores diretamente extraídos de tabelas referenciais de orçamentação, visto que essas possuem itens com valores manifestamente superiores aos cobrados no mercado. No caso em exame, esse risco é neutralizado com o envio dos orçamentos às oficinas credenciadas, para que estas possam oferecer suas propostas de preços, o que estimula as diminuições dos preços de bens e serviços por meio da competição entre elas. Outra boa prática relatada pelos servidores do DPRF referiu-se ao envio de notificações às credenciadas informando que obtiveram cotações inferiores com prestadoras de serviço não credenciadas, o que fez os preços baixarem. Foi destacado que o edital deste pregão prevê que o órgão pode solicitar o credenciamento de novas oficinas (item 6.1.2.6 do Termo de Referência do PE 1/2007), o que mitiga o risco de que apenas oficinas com preços altos sejam credenciadas pela contratada.

Entendemos que a solução ora desenhada está alinhada, centralmente, à Lei 14.133/2021, que dispõe:

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da (...) da eficiência, do interesse público (...) da eficácia (...) da competitividade (...) da economicidade
...

6.2 QUANTO À EVENTUALIDADE DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

6.2.1 Em relação às manutenções da frota, para resguardar o interesse público na economicidade, o LNA poderá precisar contratar outras empresas, por licitação, quando verificar que os orçamentos obtidos são antieconômicos. Essa possibilidade será registrada no termo de referência da contratação ora planejada. É pertinente imaginar que empresas não credenciadas que apresentarem cotações para fins de parâmetro comparativo e negociação dos preços com outra empresa (credenciada) apresentem preços mais vantajosos que as empresas da rede credenciada. Assim, além de buscar competição real dentro da rede credenciada, a cada manutenção, seguem ações tidas como relevantes para resguardar a economicidade das manutenções de veículos do LNA.

6.2.1.1 Uma possibilidade é ter oficina(s) contratada(s) na cidade ou região das instituições (LNA e OPD) para complementar a competição eventualmente ínfima ou inexistente dentro da rede credenciada da gestora contratada. Ao final, o que o LNA precisa é da solução mais econômica e completa, desde que tenha a qualidade esperada. É possível concluir que essa "redundância" de contratos concorrentes não causará perda de economia de escala, porque ambas as contratações buscam só uma coisa: obtenção de maiores descontos/economia nos orçamentos, desde que não implique em perda da qualidade ou segurança da contratação.

6.3 EVENTUAIS RISCOS NA SOLUÇÃO

6.3.1 As Unidades devem planejar e executar manutenções preventivas regulares, observando os manuais dos fabricantes, porque essas manutenções costumam obter maiores quantidades de propostas na rede credenciada, já que os veículos estão em funcionamento normal, podendo se deslocar para várias mecânicas, além do que as manutenções preventivas costumam contar com listas predeterminadas de serviços, o que padroniza os orçamentos obtidos. Conforme percebido em outras instituições, ao que parece, as empresas gerenciadoras de redes credenciadas não se comprometem muito com os resultados obtidos pelo contratante. Elas apenas pretendem credenciar mecânicas na sua rede e esperam que os serviços sejam consumidos com os valores mais vantajosos para elas e as mecânicas, para que tenham o máximo de renda possível. Logo, qualquer tentativa de exigir garantias de orçamentos econômicos esbarra na alegação recorrente dessas empresas: cabe ao contratante buscar pelos orçamentos mais vantajosos.

6.3.1.1 Portanto, como forma de mitigar esse descompasso de interesses, além de exigir descontos reais já nesta licitação, o LNA poderá buscar outras propostas (de mecânicas não credenciadas) de forma efetiva e com possibilidades reais de selecioná-las para a execução dos serviços. Para tanto, poderá tanto licitar serviços específicos, mais vultosos, quanto manter contratos paralelos ao de gestão de frotas.

6.4. Tabela temporaria

6.4.1 A contratada deverá também disponibilizar acesso a cada contratante a sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de reparo padrão dos fabricantes dos veículos, que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados. A entrega deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis após assinatura do contrato. Aceita-se tabela de fonte amplamente reconhecida no mercado nacional, não sujeita a ingerência pela contratada. No caso de sistemas, será exigido pelo menos 03 (três) acessos simultâneos para o contrato.

6.4.1.1 O quantitativo de horas (tempo) informado pelo estabelecimento credenciado, em seu orçamento, deverá ser igual ou inferior ao tempo de reparo padrão dos fabricantes.

6.4.2 Os preços praticados pelas oficinas/estabelecimentos da rede credenciada da contratada deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, vedados preços e práticas abusivas, devendo sempre respeitar como limite máximo os previstos neste termo de referência.

6.4.3 Caberá ao LNA verificar, a cada orçamento, o cumprimento das normas quanto aos preços máximos, reprovando os orçamentos que não as respeitarem e promovendo a negociação e outras medidas cabíveis para alcançar a contratação mais vantajosa.

6.4.3.1 Caso os descontos ofertados na licitação não sejam praticados pelos estabelecimentos credenciados, resultado em maiores preços que os aceitáveis ao LNA, serão solicitados credenciamento de estabelecimentos que respeitem os preços máximos bem como a intermediação da contratada para que o LNA seja atendido dentro dos parâmetros licitados e contratados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os veículos que compõem a frota seguem discriminados no quadro abaixo:

MARCA		MODELO	TIPO	PLACA	ANO FAB /MODELO	COMBUSTÍVEL
1	Honda	Motocicleta CG 150	LEVE	PVO 5204	2014/2014	Álcool / Gasolina
2	Fiat	Dobló	MEDIO	GMF 7286	2013/2013	Álcool / Gasolina
3	Fiat	Dobló Adv	MEDIO	GMF 7C05	2012/2013	Álcool / Gasolina
4	Toyota	Picape Bandeirante 4x4	MEDIO	GMF 1812	1997/1997	Diesel tipo S 10
5	Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	MEDIO	GMF 3514	2001/2001	Diesel tipo S 10
6	Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	MEDIO	GMF 5319	2007/2008	Diesel tipo S 10
7	Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	MEDIO	JIZ 0926	2010/2010	Diesel tipo S 10
8	Mitsubishi	L200 – 2.4 Triton	MEDIO	FLK 6300	2014/2015	Diesel tipo S 10
9	Ford	Ranger XL	MEDIO	GMF 7152	2012/2013	Diesel tipo S 10
10	Ford	Ranger XL CD4	MEDIO	GMF 7F41	2013/2013	Diesel tipo S 10
11	Mitsubishi	Pajero Dakar D	MEDIO	GMF 6J69	2012/2012	Diesel tipo S 10
12	Land Rover	Defender 110	MEDIO	GMF 3J56	2001/2001	Diesel tipo S 10
13	Volkswagen	Parati	LEVE	GMF 5281	2007/2008	Álcool / Gasolina
14	Ford	Fiesta Sedan	LEVE	GMF 6183	2010/2010	Álcool / Gasolina
15	Fiat	Palio WK ADVEN	LEVE	GMF 7C47	2012/2013	Álcool / Gasolina
16	Agrale	Ônibus 44 lugares	PESADO	GMF 7980	2015/2015	Diesel tipo S 10

7.1. Atualmente a gestão da frota está fragmentada em [três](#) procedimentos distintos:

1. 01204.000043/2025-28 - Manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA,
2. 1204.000090/2024-91 - Aquisição emergencial de pneus,
3. 1204.000001/2024-14 - Aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica.

7.1.1. Para a quantificação dos itens a serem contratados foi adotado o seguinte método: O [serviço](#) de suporte logístico do Observatório Pico dos Dias conjuntamente com a Coordenação de Administração do Laboratório Nacional de Astrofísica realizou, com base no histórico de gastos, estimativa da quantidade e da despesa com horas-

homem, manutenções dos veículos que compõem a frota do LNA e do OPD para um período de 12 meses, com base nos processos 01204.000043/2025-28 (contrato emergencial), 01204.000260/2023-56, 01204.000110/2023-42, 01204.000011/2020-18 e 01204.000263/2018-22, isto é: anos 2019 a 2025, considerando a frota atualizada. O Valor estimado para a próxima contratação (Gestão de manutenção) apurado foi de R\$126.694,96 conforme o quadro 1, abaixo:

Quadro 1 - Estimativa anual da quantidade de serviços Manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA, incluindo fornecimento das peças de reposição (exceto pneus no cálculo específico)

Média Geral - Mecânica				
Veículos leves				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Mecânicos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Hora Homem	191,62	R\$ 91,18	R\$ 17.470,95
Peças	Unidade	Fixado	R\$ 18.937,50	R\$ 18.937,50
Total				R\$ 36.408,45
Veículos Médios				
Serviços Mecânicos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Hora Homem	291,62	R\$ 84,75	R\$ 24.714,80
Peças	Unidade	Fixado	R\$ 35.958,33	R\$ 35.958,33
Total				R\$ 60.673,13
Veículos Pesados				
Serviços Mecânicos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Hora Homem	137,06	R\$ 75,84	R\$ 10.394,63
Peças	Unidade	Fixado	R\$ 19.218,75	R\$ 19.218,75
Total				R\$ 29.613,38
Valor estimado para a próxima contratação (Gestão Frota)				R\$ 126.694,96

7.1.1.2. Também foram quantificados os custos com aquisição de pneus no período de 2023 a 2025, resultando nos dados descritos no quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Estimativa anual de aquisição de pneus automotivos para a frota de veículos do Laboratório Nacional de Astrofísica

Média Geral - Pneus				
Ano	Processo SEI	Empenho	Total com pneus	
2025	01204.000186/2025-30	25NE 118	R\$ 15.186,00	R\$ 15.186,00
2024	01204.000099/2024-00	24NE134	R\$ 40.414,00	
	01204.000090/2024-91	24NE078	R\$ 17.040,00	R\$ 69.874,00
	01204.000090/2024-91	24NE079	R\$ 12.420,00	
2023	01204.000051/2023-11	23NE106	R\$ 17.130,00	R\$ 17.130,00
Total			R\$ 102.190,00	
Média 3 anos			R\$ 34.063,33	
Valor estimado para a próxima contratação (aquisição de pneus)				R\$ 34.063,33*

* Estimativa recomendada pela SELOG é R\$75.512,00

7.1.1.3. Perceba-se que o valor estimado para contratação de serviços de manutenção de veículos anteriormente contratados não contemplava serviços de borracharia completa, a saber: substituição dos danificados ou desgastados incluindo o fornecimento dos pneus. No quadro 3, abaixo, descrevemos o resumo do panorama da estimativa de quantidades de serviços mecânicos (hora-homem), e fornecimento de peças de reposição, incluindo pneus:

Quadro 3 - Panorama Manutenção da frota

Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Total estimado
Hora - homem em serviços Mecânicos veículos leves, médios e pesados	620,3	R\$ 251,77	R\$ 156.169,83
Fornecimento de Peças de reposição	108.177,92	R\$ 1,00	R\$ 108.178,92

7.1.1.4. Segundo informações do [Serviço de suporte logístico \(SELOG\)](#), a média acima apurada pela COADM /Compras e Contratos, **R\$ 34.063,33**, está aquém da estimativa apurada pela SELOG para a nova contratação, a saber **R\$ 75.512,00**. Nota que a nova estimativa apurada pela SELOG supera em 54% a estimativa apurada pela COADM.

7.1.1.4.1. Segundo o Chefe da SELOG, apurar média com base nas aquisições desses 3 anos não reflete uma demanda real, posto que as aquisições anteriores deram-se em razão da disponibilidade orçamentária. Justifica-se ainda a dificuldade para aquisição no início de vigência da Nova lei de licitações e contratos, sendo realizada aquisições, na época, com base no limite de dispensa da lei 8.666/93, e não em razão da demanda efetiva. O mesmo lembra ainda que a incorporação patrimonial de veículos recebidos em doação devem ser levados em consideração nos cálculos para a nova contratação e novos veículos incorporados ou que virão a incorporar a frota não participaram das estimativas anteriores.

7.1.1.4.2. Assim sendo, o melhor embasamento para o quantitativo definido no novo PA 18/2025-44 está no Mapa de Consumo do PA/SEI 99/2024-00 (registro 12088410), em anexo, posto que estima-se, para cada 12 (doze) meses, pelo menos um jogo de pneus para cada veículo, buscando-se os valores das últimas aquisições para apurar o valor estimado.

Isto posto, a COADM chegou a seguinte solução:

"Estimativa para substituição de pneus: Sugere-se basear a projeção na vida útil média de um pneu em condições normais, estimada entre **40.000 km e 50.000 km**. Esta quilometragem pode variar de acordo com o pneu/veículo. Considerando um veículo que percorre aproximadamente **15.000 km/ano**, temos: Consumo anual estimado por pneu: **1/3 da vida útil e para um veículo com 4 pneus: cerca de 1,3 pneus /ano.**"

7.1.1.4.3 Todavia, a solução encontrada pela Coordenação de Administração requer maiores dados de quilometragem realizadas pela frota durante os deslocamentos dos veículos em um dado período de tempo. Isto requer novos dados e um estudo mais aprofundado do [Serviço de suporte logístico \(SELOG\)](#).

7.1.1.5. Perceba-se, ainda, que o valor estimado para contratação de serviços de manutenção de veículos anteriormente contratados não contemplava **Contratação de serviços de limpeza interna e externa veicular, incluindo lubrificação, engraxamento, polimento, enceramento, cristalização**, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a limpeza ou lavagem da pintura, do motor entre outros.

7.1.2 Segundo o [Serviço de suporte logístico \(SELOG\)](#), restou pendente a elaboração de Mapa de Consumo de lavagem de veículos para poder vislumbrar uma estimativa de lavagens por um período específico a cada, não sendo possível levantar dados históricos, posto que os veículos não são lavados com regularidade e nem em locais apropriados, mas sim pelo motorista terceirizado e esporadicamente em lavadores contratados via Suprimento de Fundos.

7.1.2.1. Apesar de não constar um Mapa de Consumo, as especificações e estimativas estão inseridas na coleta de Preços (registro 12724775 do PA 18/2025-44), com identificação de veículos leves, médios e pesados, com periodicidade mensal para cada categoria e total no ano.

Isto posto, a COADM chegou a seguinte solução:

"Com relação à demanda apresentada, permito-me sugerir duas diretrizes para definição das estimativas: **Periodicidade das lavagens: Recomenda-se adotar um critério padronizado, por exemplo, uma lavagem completa por veículo a cada 3 ou 4 meses, garantindo a conservação da frota, prevenindo desgaste prematuro e preservando componentes internos e externos.**"

7.1.2.3. Integrando-se os dados inseridos no doc SEI nº 12724775 com a recomendação da COADM, chega-se aos seguintes dados nos Quadros 4 e 5, abaixo:

Quadro 4 - Estimativa anual da quantidade de serviços de lavagens de veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica

DADOS DA FROTA						PERIODICIDADE	TOTAL LAVAGENS POR TIPO
MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO FAB / MODELO	COMBUSTÍVEL		
Fiat	Dobló	MEDIO	GMF 7286	2013/2013	Álcool / Gasolina	Trimestral	8
Fiat	Dobló Adv	MEDIO	GMF 7C05	2012/2013	Álcool / Gasolina	Trimestral	
Toyota	Picape Bandeirante 4x4	MEDIO	GMF 1812	1997/1997	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	MEDIO	GMF 3514	2001/2001	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	MEDIO	GMF 5319	2007/2008	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	MEDIO	JIZ 0926	2010/2010	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Mitsubishi	L200 – 2.4 Triton	MEDIO	FLK 6300	2014/2015	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Ford	Ranger XL	MEDIO	GMF 7152	2012/2013	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Ford	Ranger XL CD4	MEDIO	GMF 7F41	2013/2013	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Mitsubishi	Pajero Dakar D	MEDIO	GMF 6J69	2012/2012	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Land Rover	Defender 110	MEDIO	GMF 3J56	2001/2001	Diesel tipo S 10	Trimestral	
Ford	Fiesta Sedan	LEVE	GMF 6183	2010/2010	Álcool / Gasolina	Trimestral	12
Volkswagen	Parati	LEVE	GMF 5281	2007/2008	Álcool / Gasolina	Trimestral	
Fiat	Palio WK ADVEN	LEVE	GMF 7C47	2012/2013	Álcool / Gasolina	Trimestral	
Agrale	Ônibus 44 lugares	PESADO	GMF 7980	2015/2015	Diesel tipo S 10	Trimestral	4
Total geral							60

Quadro 5 - Estimativa de custo anual com serviços de lavagens de veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica

Descrição	Quantidade de veículos	Quantidade de lavagens no ano	Valor estimado Unitário	Valor total estimado
Veículos Leves tipo pequeno ou SUV	4	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
Veículos Médios Tipo Caminhonete	9	36	R\$ 182,50	R\$ 6.570,00
Veículos Médios Tipo Doble	2	8	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
Veículos Pesados	1	4	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00
Total estimado				R\$ 11.074,00

7.1.3. Já a **aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos equipamentos e veículos da frota** do Laboratório Nacional de Astrofísica, segue Quadro 6 com quantificação dos gastos com diesel e gasolina no período de março de 2022 a junho 2025, abaixo:

Quadro 6 - Estimativa anual da quantidade de aquisição de combustíveis automotivos para frota e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica

Média Geral - Combustíveis

Ano	Processo SEI	Gasolina	Diesel	Total do período
2022-2023	01204.000057/2022-07	13.238,36		13.238,36
2022-2023	01204.000146/2021-64		64.462,05	64.462,05
2023-2024	01204.000007/2023-01	18.914,60	102.424,72	121.339,32
2024-2025	01204.000001/2024-14	22.625,63	141.236,76	163.862,39
Total combustível período		54.778,59	308.123,53	362.902,12
Média combustível		18.259,53	102.707,84	R\$ 120.967,37
Valor estimado para a próxima contratação (Combustíveis)				R\$ 120.967,37

7.2. Com base nos dados acima chega-se a seguinte estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.2.1 O total geral de custos com manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA, incluindo o fornecimento de peças conforme contratações realizadas no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2024 meses foi de R\$ 126.694,96 (cento e vinte seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos, sendo R\$52.580,38 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) com serviços mecânicos e R\$74.114,18 (setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos) com fornecimento de peças, como pode ser observado no Quadro 1.

7.2.2. Já no período de fevereiro a junho de 2025 o total geral de custos com manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA, incluindo o fornecimento de peças conforme contratações realizadas foi de R\$45.749,46. (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de acordo com os dados do processo SEI 01204.000043/2025-28 (contrato 43/2025 - emergencial)..

7.2.3. Quanto a aquisição de pneus, a conforme contratações realizadas no período de 2024 e 2025 foi num total de R\$34.063,33 (trinta e quatro mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Aumentando-se o percentual sugerido pela SELOG este valor seria acrescido em 54,89% chegando ao valor estimado de R\$75.512,00 (setenta e cinco mil quinhentos e doze reais), como pode ser observado no Quadro 2.

7.2.4. A estimativa de custo anual com serviços de lavagens de veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica, é de R\$25.200,00, uma média de R\$193,33, considerando o menor preço e os critérios delineados nas pesquisas de preços autuadas ao processo SEI nº 01204.000018/2025-44 (doc SEI 12724775). Todavia, esta pesquisa foi realizada com três fornecedores, da cidade de Itajubá/MG e de Brasópolis/MG respectivamente. Nesta, os termos do inciso IV, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 não foram observados.

7.2.4.1 A COADM analisou as diretrizes de critério padronizado de periodicidade das lavagens por tipo de veículo e realizou pesquisa dos custos dos serviços de lavagem veicular nos dias 25 de julho de 2025 e 28 de julho de 2025, separando os veículos por tipo: (1) Leve do tipo motocicleta (2) Leve do tipo pequeno ou SUV(3) Médio do tipo caminhonete (4) Médio do tipo Van ou Micro-ônibus (5) Pesado do tipo ônibus e caminhão. A pesquisa foi realizada junto aos sistemas de preços nos Sistemas "Pesquisa de Preços" e "Painel de Preços" disponibilizadas na área de trabalho do Siasg no site gov.br/compras. **A mediana apurada foi de R\$ 102,75, totalizando uma estimativa anual de R\$ 11.918,80** em custos com serviços de lavagem veicular, conforme pode ser verificado no doc SEI nº 13007633, autuado ao processo SEI nº 01204.000018/2025-44.

7.2.4.2. Posteriormente, a SELOG realizou nova pesquisa de preços de serviços de lavagens de veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica durante o período de 8 a 13 de agosto de 2025, (doc SEI 13055041) de modo a substituir a pesquisa anterior (doc SEI 12724775). Para realização da pesquisa, optou-se por desconsiderar o veículo 'motocicleta' e separar os veículos por tipo: (1) Serviço de limpeza e lavagem de veículos leves: Volkswagen Parati Plus - GMF5281, Ford Fiesta Sedan - GMF6183 e Fiat-Palio Week. ADV-GMF7C47 (2) Serviço de limpeza, lavagem, lubrificação e engraxamento de veículos médios: Toyota Bandeirantes - GMF1812; Picapes Chevrolet, cabine dupla - GMF5319, GMF3514, JIZ0926; Picapes Mitsubishi, cabine dupla - FLK6300; Ford Ranger, cabine dupla - GMF7152 e Fiat Doblo - GMF7286 e GMF7C05; Mitsubishi-PAJERO DAKAR D - GMF6J69 e Land Rover GMF7F41; Defender 110 - GMF3J56; e (3) Serviço de limpeza, lavagem, lubrificação e engraxamento de veículo pesado Ônibus Agrale (45 lugares) - GMF7980. A pesquisa foi realizada junto ao mercado local dos municípios de Itajubá, Brasópolis e Piranguinho, todos no Estado de Minas Gerais, com estimativa de lavagens trimestrais dos 16 veículos num total de 60

lavagens veiculares por ano, sendo a média de R\$95,00 para serviços nos veículos leves, R\$182,50 para serviços nos veículos médios, e R\$476,00 para serviços nos veículos pesados, como pode ser observado no Quadro 5.

7.2.5 E, finalmente, a estimativa de quantidade de contratação com combustíveis automotivos para a frota do LNA é de R\$120.967,37 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) por ano, considerando a média apurada nos anos 2022 a 2025, [como pode ser observado no Quadro 6, acima](#).

7.2.6 Chega a seguinte apuração para fins de estimativa anual de custos da contratação de serviços de Gestão Inteligente e Compartilhada da Frota do LNA:

7.2.6.1. SUB-ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DOLNA, LEVES, MPEDIOS E PESADOS, EM OFICINA ESPECIALIZADA CREDENCIADA: Foram gastos com serviços de Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI o valor médio de R\$ 83,92 por hora-homem em serviços de manutenção, totalizando **R\$52.056,61**, totalizando uma estimativa de **620,3** horas/homem em serviços de manutenção. Por conseguinte, a COADM realizou pesquisa dos custos dos serviços manutenção de veículos leves e pesados no dia 28 de julho de 2025, separando por unidade de medida para fins de apuração o critério "HORA-HOMEM". A pesquisa foi realizada junto ao sistemas "Pesquisa de Preços" disponibilizada na área de trabalho do Siasg no site [gov.br/compras](#). **Todavia mediana da hora apurada com base em pesquisa de preços na plataforma Siasg foi de R\$ 197,50**, conforme pode ser verificado no doc SEI nº 13015877, autuado ao processo SEI nº 01204.000018/2025-44.

7.2.6.2. SUB-ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO LNA, LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO, CREDENCIADO: Com contratação do fornecimento de peças de reposição, o valor chega a aproximadamente **R\$108.177,92** (cento e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

7.2.6.3. SUB-ITEM 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRAÇHARIA COMPLETA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PNEUS: Borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cástter, suspensão, reposição e instalação de pneus e demais insumos de borracharia os custos chegaram a **R\$34.063,33** (trinta e quatro mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos). **Aumentando-se para o valor sugerido pela SELOG este valor seria acrescido em 54,89% chegando ao valor estimado de R\$75.512,00** (setenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

7.2.6.4. SUB-ITEM 4 a 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Para os custos com **lavagem veicular** estima-se um custo anual de aproximadamente **R\$11.074,00**

7.2.6.5. ITEM 2. GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DO LNA: finalmente, os custo anual com aquisição de **combustível veicular** foram de **R\$120.967,37**.

7.2.6.6. Para todos estes, recomenda, para estimativa da nova contratação, uma margem de 25% de aumento vegetativo nos custos aferidos.

7.3 Considerando que se pretende reunir todo controle relacionado à frota de veículos do LNA, englobando as despesas no período de 12 (doze) meses com manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA, aquisição de pneus, lavagem/higienização e lubrificação de veículos e aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica, assim como as previsões disponibilizadas pela SELOG e constantes no Documento de Formalização da Demanda-DFD nº 240128-9/2024-Serviços mecânicos e insumos automotivos (SEI 12555509), bem como partes como combustíveis automotivos, DFD nº 240128-8/2024 (SEI 12724428), pneus automotivos, DFD nº 240128-11/2024 (SEI 12724437) e Coleta de Preços e Mapa Comparativo estimado de serviços de limpeza, lavagem e lubrificação veicular (SEI 12724775), [que são atualmente realizados em procedimentos distintos](#), faz-se necessário agrupá-los a este procedimento único, na forma já definida no Despacho LNA SELOG/SEI nº 12759083 do PA 01204.000018/2025-44, resultando no quadro 7, a seguir:

Quadro 7 - Contratação de serviços Gestão da Frota e Gestão do abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica

Lote/Grupo	Item	Descrição	Quantidade Estimada
	1.1	<p>Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI, leve, médios e pesados, em estabelecimento representante/autorizado pelo fabricante (concessionárias) de veículo dentro da garantia de fábrica, credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão, instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, lavagens e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.</p> <p>CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 620,3 (um ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 197,50 PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$52.056,61 (um ano)</p>	620,3
Grupo 01 GESTÃO DA FROTA (adjudicação global)	1.2	<p>Contratação do fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, para veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI, leves, médios e pesados, em estabelecimento especializado, credenciado por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, com valor máximo conforme calculo sobre os preços de tabela do fabricante, aferido por meio de orçamentação eletrônica nos sistemas Audatex, Cilia ou similar, aplicado o desconto ofertado nesta licitação, sem prejuízo da possibilidade de oferta de preços menores pela rede credenciada, quando for o caso.</p> <p>CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 108.177,51 (um ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,00 PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$108.177,51 (um ano)</p>	108.177,51*

	ano) Desconto mínimo exigido:24% ***	
1.3	Contratação de serviços de limpeza e lavagem completa de veículos LEVES da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 4 (ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 95,00 (Media) PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.140,00 (um ano)	4
1.4	Contratação de serviços de limpeza e lavagem completa de veículos MÉDIOS (tipo Doblo) da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 8 (ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 182,50 (Media) PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.460,00 (um ano)	8
1.5	Contratação de serviços de limpeza e lavagem completa de veículos MÉDIOS (tipo Caminhonete) da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 36 (um ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 182,50 (Media) PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.570,00 (um ano)	36
1.6	Contratação de serviços de limpeza e lavagem completa de veículos PESADOS (tipo ônibus) da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI CATSER: 25518 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT: 4 (ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 476,00 (Media) PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.904,00 (um ano)	4
Item 2 não agrupado	Serviços de gestão do abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica do MCTI, em postos de combustíveis credenciados pela contratada, conforme disposições gerais e específicas do termo de referência. CATSER: 25372 UNIDADE DE MEDIDA: REAL ESTIMADO QUANT ESTIMADA:120.967,37 (um ano) PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,00	120.967,37

		PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.967,37 (um ano) Desconto mínimo exigido: 5% ****	

* O serviço de fornecimento inclui fornecimento de pneus

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 413.583,25

8.1 Estimativa do valor da contratação:

8.1.1. Não se mostra fácil, a priori, definir quais serviços e demais insumos serão demandados, optando-se pela adoção de horas estimadas de serviços mecânicos e média de preços para limpeza veicular, bem como valor médio estimado para as possíveis peças, materiais e acessórios e combustíveis automotivos que por ventura se façam necessários nas manutenções/abastecimentos com base nas contratações realizadas nos anos 2023, 2024 e 2025, Processo SEI nºs 01204.000260/2023-56 e 01204.000043/2025-28 - Manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do LNA, contratos nºs 45/2024, 47/2024 e 43/2025; Processo SEI nº 01204.000090/2024-91 - Aquisição emergencial de pneus, 2024NE78 e 2025NE79; Aquisição de pneus para o ônibus, 2025NE 118, e Processo SEI nº 1204.000001/2024-14 -Aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica, contrato nº 01/2024.

8.1.2. Neste contexto, foram definidas as condições mínimas mais próximas da realidade das demandas passadas e do mercado regional (extremo sul do estado de Minas Gerais), conforme registros assentados no Despacho LNA SELOG/SEI nº 12759083 e Mapa de Preços comparativo nº 13016498 e 13057068 no PA 01204.000018/2025-44, para busca dos possíveis prestadores neste segmento de mercado, projetando-se uma previsão para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

8.1.3 O valor total anual estimado da contratação é de: R\$ 413.583,25, conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Valor total estimado da contratação

Lote	Item	Descrição	Valor unitário R\$	Quant UN	Valor Total R\$
		Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do LNA, leves, médios e pesados, em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de			

	<p>gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho.</p> <p>CATSER: 25518</p> <p>Unidade de medida: Hora/Homem.</p>	197,50	620,30	122.509,25
<p>Lote 1</p> <p>GRUPO 01 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR</p> <p>(adjudicação global)</p>	<p>Contratação do fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, para veículos da frota do LNA, leves, médios e pesados, em estabelecimento especializado, credenciado por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, com valor máximo conforme cálculo sobre os preços de tabela do fabricante, aferido por meio de orçamentação eletrônica nos sistemas Audatex, Cilia ou similar, aplicado o desconto ofertado nesta licitação, sem prejuízo da possibilidade de oferta de preços menores pela rede credenciada, quando for o caso.</p> <p>CATSER: 25518</p> <p>unidade de medida: Real estimado.</p>	1,00	130.000,00	130.000,00
	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Leves			

Item 1.3	CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem /Higienização	12	95,00	1.140,00
Item 1.4	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo caminhonete) CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem /Higienização	36	182,50	6.570,00
Item 1.5	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo Doblo) CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem /Higienização	8	182,50	1.460,00
Item 1.6	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Pesados CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem /Higienização	4	476,00	1.904,00
Item 2 Item não agrupado (adjudicação individual)	Serviços de gestão compartilhada para abastecimento dos veículos e equipamentos do LNA, em postos de combustíveis credenciados pela contratada, conforme disposições gerais e específicas deste termo de referência. CATSER: 25372 Unidade de medida: Real estimado.	1,00	150.000	150.000,00
Total geral estimado da contratação				R\$ 413.583,25

*Nota: Para todos estes, à estimativa da nova contratação recomenda-se que se some uma margem de 25% de aumento vegetativo nos custos aferidos.

8.2 Métodos adotados na estimativa de preços:

8.2.1. Para estimativa dos preços da contratação serão adotados os seguintes métodos: Parâmetros prioritários previstos no art. 5º da IN 65/2021:

(x) Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.3. Parâmetros secundários / complementares previstos no art. 5º da IN 65/2021:

(x) Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

8.3.1. O Relatório da Pesquisa de Preços constará no processo SEI nº 01204.000018/2025-44, onde também constarão os preços unitários estimados, quantidades, coeficiente de variação dos preços obtidos e método matemático adotado na estimativa de preços de cada item.

8.4 Planilha de composição dos custos da contratação:

8.4.1. Não será elaborada planilha de detalhamento dos custos unitários tendo em vista que o que será buscado na licitação são descontos e preços unitários, que não podem ser bem analisados em composição de custos unitários, já que dependem de práticas e custos conhecidos apenas pelas potenciais licitantes e suas redes credenciadas.

8.5 Preços Máximos aceitáveis e critérios para aceitação de orçamentos da Rede Credenciada

8.5.1. Para esta contratação, serão adotadas as seguintes regras quanto aos preços:

a) Na licitação, o licitante interessado deverá ofertar valor a ser praticado por sua rede credenciada para a **HORA DE SERVIÇO**, contemplando todos os custos da hora de serviços de manutenção, inclusive mão de obra, tributos, estrutura, lucro e o que mais for necessário. A proposta/lance deverá respeitar como máximo o valor estimado pelo LNA para o item.

b) Na licitação, o licitante deverá ofertar os **PREÇOS** para **HORA DE SERVIÇO** (oficinas especializadas) e para **LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO**, respeitando como máximos os valores estimados pelo LNA para os respectivos itens.

c) Na licitação, o licitante deverá ofertar o **DESCONTO**, sobre os preços de tabela do fabricante /montadora do veículo, que sua rede credenciada poderá praticar para o **fornecimento de peças e componentes**, observando que devem tratar de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais. **A proposta/lance deverá respeitar como mínimo o desconto estimado pelo LNA para o item.**

d) b) Na licitação, o licitante deverá ofertar o **DESCONTO**, sobre os valores máximos levantados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ou o valor efetivo praticado pelo posto de combustíveis, se menor, para **abastecimento dos veículos da frota do LNA**. O valor a ser praticado no contrato será igual ou inferior aos máximos levantados pela ANP para o Estado da federação em que ocorrer o abastecimento, referente ao mês anterior ou à última semana do mês anterior ao do abastecimento efetivo. **A proposta/lance deverá respeitar como mínimo o desconto estimado pelo LNA para o item.**

e) Será considerada vencedora a proposta que, a partir dos **PREÇOS OFERTADOS** para hora de serviço (oficinas especializadas), para serviços de lavagem/higienização, e do **DESCONTO OFERTADO** para peças e componentes (estabelecimentos especializados), e gestão do abastecimento dos veículos e equipamentos (postos de combustíveis credenciados) obtiver ver o menor preço global, isto é, ofertar o menor preço global para o grupo de itens.

f) Na execução contratual, o valor de **HORA DE SERVIÇO** (oficinas especializadas) ofertado e aceito na licitação será tido como o máximo aceitável pelo LNA para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada. De igual forma, os valores ofertados e aceitos na licitação para **LAVAGEM DE VEÍCULO**

serão tidos como os máximos aceitáveis pelo LNA, para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada.

g) Na execução contratual, o DESCONTO ofertado e aceito na licitação, relativo a PEÇAS e COMPONENTES (estabelecimentos especializados), será tido como o menor desconto aceitável para o LNA, sobre os preços de tabela do fabricante/montadora do veículo, para fins de seleção e aprovação do melhor orçamento obtido na rede credenciada da contratada. De igual forma, o desconto eventualmente ofertado para ABASTECIMENTO (postos credenciados) será de aplicação obrigatória para apuração do preço junto à ANP pelo LNA nesse caso.

h) **Ressalvados os casos de urgência, o LNA sempre buscará obter três ou mais orçamentos para cada serviço necessário.**

i) A contratada deverá disponibilizar ao LNA acesso contínuo e permanente, durante toda a vigência da contratação, aos preços de tabela das montadoras dos veículos contemplados nas frotas descritas em anexo próprio deste termo, bem como de outros veículos que vierem a constituir a frota do contratante. O acesso a tais preços deverá ser prioritariamente por meio de sistema informatizado, idôneo, amplamente aceito e sem possibilidade de ingerência da contratada nos preços ali registrados, a exemplo de sistemas de orçamentação de reparo em veículos, como **Audatex, Cilia, Orion** e outros, desde que contemple preços de peças e quantidade de horas necessárias para sua execução conforme tabela de tempo padrão das montadoras/concessionárias autorizadas. Caso a contratada opte pela obtenção das tabelas diretamente junto às montadoras, deverá providenciar e certificar-se de que tais tabelas sejam enviadas ao CONTRATANTE (órgão) diretamente pelas montadoras, sem intermediação da contratada ou terceiros, além de serem fornecidas em formato eletrônico de fácil consulta, sempre que houver atualização. Todas as despesas para cumprimento dessa obrigação correrão por conta da contratada. No caso de sistemas, será exigido pelo menos 03 (três) acessos simultâneos para o contrato.

8.5.2. Somente podem ser ofertados valores exequíveis para cada item do Grupo 01, sendo obrigação efetiva da empresa contratada orientar sua rede a praticar valores iguais ou inferiores aos ofertados e ainda ajudar o LNA a obter orçamentos condizentes com os valores ofertados nesta licitação.

8.5.3. A oferta de valor inexequível para quaisquer dos itens implicará recusa da proposta de preços para o grupo inteiro.

8.5.4. Na licitação, deverão ser respeitados os preços máximos ou descontos mínimos estabelecidos para cada item, conforme o caso.

8.5.5. O sistema ou tabela fornecido deverá ter atualização constante, contemplando todos os veículos das frotas atendidas;

8.5.6. O sistema deverá permitir a busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para esta licitação, os itens serviço de manutenção veicular, fornecimento de peças, pneus e demais materiais e acessórios foram reunidos em um valor total geral para contratação. Já os itens de serviços de abastecimento de óleo diesel e gasolina automotivos foram reunidos em outro item não agrupado. O critério de aceitação das propostas será o de **maior percentual de desconto sobre os serviços de gerenciamento de manutenção e de abastecimento da frota** com a modalidade de gestão compartilhada, mediante utilização de sistema informatizado e rede credenciada na forma estabelecida.

9.1.1. O LNA deve licitar com base no desconto sobre o volume total cobrado pela rede credenciada pelas **manutenções** efetivamente realizadas. O desconto significará que o LNA pagará menos que esse total à empresa contratada (gerenciadora), que auferirá ganhos nas taxas e descontos que obtiver junto a sua rede credenciada. Quanto ao **abastecimento**, critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de maior desconto sobre os valores máximos levantados pela ANP, ou o valor efetivo praticado pelo posto de combustíveis, se menor. Em todos os casos, o valor a ser praticado no contrato será igual ou inferior aos máximos levantados pela ANP para o Estado da federação em que ocorrer o abastecimento, referente ao mês anterior ou à última semana do mês anterior ao do abastecimento efetivo, devendo as condições ser detalhadas no termo de referência.

9.2. O agrupamento desta licitação por grupo único, no caso da Gestão Inteligente da Frota poderia ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Todavia, o parcelamento entre combustíveis e manutenções é técnico e operacionalmente viável, para resguardar a economia de escala e na oferta de maior percentual de desconto entre um e outro grupo/item. Assim, pode afirmar que foram tomadas cautelas para que a adjudicação item a item não resulte em prejuízo à padronização dos materiais ou serviços quando esta for importante para o atendimento da necessidade institucional, mesmo que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de peças e serviços de manutenção, bem como o controle para abastecimentos dos veículos por meio de sua rede credenciada.

9.3. Apesar disso, pode-se afirmar que não trará prejuízo ao atendimento da necessidade institucional nem prejudicará o controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

9.4. É importante frisar que, com esse modelo, busca-se economicidade da contratação e economia de escala, além de proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização dos veículos, assegurando a disponibilidade do mesmo para os transportes terrestres diversos, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A execução desta contratação mantém correlação e interdependência parcial com a contratação realizada por intermédio do PA/SEI/LNA nº 01204.000064/2020-39, cujo objeto é, dentre outros, a contratação de motoristas para prestação de serviços de condução de veículos diversos.

10.2 Licenciamento dos veículos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, com recolhimento das respectivas taxas e Seguro Obrigatório, caso aplicável.

10.3 Manutenção da contratação dos serviços de prestação de Seguro Total, objeto do PA/SEI/LNA nº 01204.000251 /2023-65.

10.4 Nomeação de agente público para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

11.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU/LNA) 2024/2030:

Portfólio de modernização Institucional (estruturante)

Objetivo: Adequar a infraestrutura observacional , laboratorial e o modelo de gestão estratégico e operacional do LNA à visão 2030

Propósito: Melhorar a dinâmica de operação; informação e tecnologia; relacionamento e comunicação; governança e gestão; cultura e ambiente organizacional para performance.

Assim como outros, os serviços de transporte apoiam todos os objetivos e indicadores de desempenho do LNA, impactando em suas metas direta ou indiretamente.

11.2. PREVISÃO NO PCA

11.2.1. A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 104-105

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO, e 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: 240128-71/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação pretende-se manter a frota de veículos de propriedade do LNA em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim a continuidade na execução dos serviços de transporte terrestre de natureza imprescindível para o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do instituto e com segurança aos usuários.

12.2 Com a implantação da solução para atendimento às demandas, teremos diversos benefícios para o LNA, dentre outros:

- Economia significativa, propiciada pela realização dos serviços por preços menores;
- Redução de emissão de CO₂;
- Automação dos processos de solicitação, ateste e gestão dos serviços e abastecimentos;
- Redução da paralisação de veículos por defeitos;
- Desoneração de servidores na gestão;
- Relatórios gerenciais;
- Cotações de preço para todas as ordens de serviço;
- Redução da ociosidade dos veículos, e
- Maior transparência, eficiência e controle da utilização e dos gastos.
- Aplicação em todos os veículos da frota do LNA, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

- Redução de procedimentos administrativos para a SELOG/OPD, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Contratada deverá ministrar **treinamento inaugural** ao gestor e fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

13.1.1 Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, de modo a atender a melhor logística, podendo ocorrer nas dependências da contratante;

13.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

13.1.3. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, ator a ser indicado pela Administração.

3.1.4. Carga horária mínima de 16 horas/aula.

13.1.5. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 13.1, e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

13.2. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

13.3. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, com destaque para a Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratação pretendida deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

14.1.1. Todos os processos envolvidos na prestação dos serviços de **gerenciamento da frota do LNA**, incluindo **abastecimento, manutenção e descarte de resíduos automotivos**, deverão estar em conformidade com as normativas ambientais vigentes, com especial atenção para a gestão adequada de resíduos sólidos, redução de emissões atmosféricas e adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços.

14.2 Gestão responsável de resíduos automotivos

A contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente corretos para a gestão e destinação final de resíduos gerados na manutenção veicular, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes:

14.2.1. Óleos lubrificantes e fluídos automotivos: Todos os resíduos líquidos gerados, como óleos lubrificantes usados, fluidos de freio e líquidos de arrefecimento, deverão ser recolhidos e destinados a empresas especializadas e certificadas para **reprocessamento ou descarte adequado**, conforme a **Resolução CONAMA nº 362/2005**.

14.2.2. Pneus inservíveis e peças substituídas: Os pneus descartados e demais componentes automotivos substituídos deverão ser encaminhados a pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelos respectivos fabricantes ou importadores, em conformidade com o art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, e com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

14.2.3. Baterias automotivas e resíduos perigosos: A destinação de baterias de veículos e demais resíduos perigosos deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo que os materiais sejam entregues a operadores licenciados, prevenindo a contaminação ambiental.

14.2.4. Lavagem ecológica dos veículos: A contratada deverá priorizar técnicas de lavagem sustentável, como lavagem a seco ou métodos que reduzam o consumo de água e a geração de resíduos químicos, sempre que possível.

14.3. Redução da pegada de carbono e emissões atmosféricas

14.3.1 A contratada deverá adotar medidas para reduzir **emissões atmosféricas e a pegada de carbono da frota**, observando práticas como:

Uso de combustíveis menos poluentes: Sempre que possível, priorizar o uso de **etanol ou biodiesel** em veículos compatíveis, reduzindo a emissão de gases poluentes.

Adoção de boas práticas na manutenção: Garantir que a manutenção preventiva da frota siga os padrões recomendados pelos fabricantes, minimizando o **consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes atmosféricos**.

Controle de emissões de substâncias nocivas: O descarte de substâncias que destroem a camada de ozônio deverá atender às disposições da **Resolução CONAMA nº 340/2003**, garantindo o correto manuseio, acondicionamento e destinação de substâncias abrangidas pelo **Protocolo de Montreal**.

Monitoramento da eficiência energética da frota: Implementação de relatórios periódicos sobre o consumo de combustível e emissões, permitindo **ajustes operacionais para aumentar a eficiência da frota**.

14.4. Separação e destinação de resíduos recicláveis

- A empresa contratada deverá realizar a **separação de resíduos recicláveis** gerados durante a manutenção da frota, destinando-os a **programas municipais de coleta seletiva, associações de recicladores ou cooperativas especializadas**, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Dentre as opções disponíveis no mercado, considerando as vantagens e desvantagens de cada uma e os históricos de contratação do LNA, podemos afirmar que o modelo mais adequado tanto tecnicamente como economicamente é o modelo de gerenciamento informatizado de manutenção e abastecimentos, cujo funcionamento é caracterizado por pontos positivos relacionados a:

- a. Padronização dos processos de solicitação de manutenção, orçamento, cotação, negociação e controle de serviços e de itens de consumo aplicados, bem como abastecimento dos veículos;
- b. Sistema informatizado moderno, prático e eficiente que permite comunicação em tempo real entre contratantes e prestadores através de uma plataforma online de fácil acesso;
- c. Maior controle sobre o uso dos veículos e custos operacionais da frota com Movimentações rastreáveis e audíveis e,
- d. Contribuição para redução de custos.
- e.

15.2 O LNA tem adotado contratações diretas e/ou pregões eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção veicular e este modelo tem se mostrado operacionalmente ineficiente. O excesso de processos administrativos, aliado à baixa concorrência e ao custo das contratações inviabiliza sua continuidade, conforme demonstrado a seguir:

Vantagens:

- Processo simplificado em municípios onde há poucas oficinas disponíveis.
- Maior flexibilidade para reparos urgentes.

Desvantagens:

- **Baixa concorrência nas licitações**, especialmente em cidades pequenas como Itajubá, onde geralmente há apenas **uma ou duas oficinas interessadas**, o que limita a negociação de preços.
- **Dificuldade na realização de cotações** sem compromisso de contratação, tornando os processos mais demorados.
- **Falta de padronização nos serviços prestados**, pois cada oficina trabalha com fornecedores e metodologias distintas.
- **Gestão descentralizada e burocrática**, exigindo múltiplos processos administrativos para cada contratação.
- **Problemas com defeitos ocultos**, muitas vezes identificados apenas após a conclusão dos reparos iniciais, exigindo novas contratações.
- **Dificuldade no transporte de veículos parados**, pois nem sempre há uma oficina disponível nas proximidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA LNA Nº 290, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 e PORTARIA LNA Nº 313, DE 27 DE MARÇO DE 2025

ANGELO JOSE FERNANDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 09:38:47.

Despacho: PORTARIA LNA Nº 290, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 e PORTARIA LNA Nº 313, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA STOCKLER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 09:57:31.

Despacho: PORTARIA LNA Nº 295, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DOUGLAS VINICIUS VAZ MARTINS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 11:43:56.

Despacho: PORTARIA LNA Nº 290, 17 DE JANEIRO DE 2025

HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 10:00:26.

Despacho: PORTARIA LNA Nº 290, 17 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ ANTONIO MACIEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 10:46:06.

PROPOSTA GLOBAL

Pregão Eletrônico XX/2025: LNA – UASG 240128

Processo: 01204.000018/2025-44

Elaborado em:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:				
Inscrição Estadual				
Inscrição Municipal				
Dados Bancários:	Ag.		Conta corrente:	
Endereço Completo:				
Responsável pela assinatura do contrato:				
Telefones:				
E-mail:				

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
item 1.1	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do LNA, leves , em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa , balanceamento, alinhamento, cambagem e cárster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho. CATSER: 25518 Unidade de medida: Hora/Homem (menor preço)	Hora/Homem			0,00
	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do LNA, porte médio , em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa , balanceamento, alinhamento, cambagem e cárster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho. CATSER: 25518 Unidade de medida: Hora/Homem (menor preço)	Hora/Homem			0,00
	Contratação de horas de serviços de manutenção para veículos da frota do LNA, do tipo pesados , em oficina especializada credenciada por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, para prestação de serviços de manutenção, sejam de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia completa , balanceamento, alinhamento, cambagem e cárster, suspensão instalação de acessórios e insumos de borracharia, vidraçaria, ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos e outros afins - mão de obra, com tributos, encargos, lucro, taxas de administração, estrutura de trabalho. CATSER: 25518 Unidade de medida: Hora/Homem (menor preço)	Hora/Homem			0,00
Item 1.2	Contratação do fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, para veículos da frota do LNA, leves, médios e pesados, em estabelecimento especializado, credenciado por intermédio de empresa gerenciadora de rede de estabelecimentos, por sistema integrado, via web, em modelo de gestão compartilhada, com valor máximo conforme cálculo sobre os preços de tabela do fabricante, aferido por meio de orçamentação eletrônica nos sistemas Audatex, Cilia ou similar, aplicado o desconto ofertado nesta licitação, sem prejuízo da possibilidade de oferta de preços menores pela rede credenciada, quando for o caso. CATSER: 25518 unidade de medida: Real estimado (maior desconto)	Real Estimado	130.000		0,00

Item 1.3	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Leves CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem/Higienização (menor preço)	Serviço	12		0,00
Item 1.4	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo caminhonete) CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem/Higienização (menor preço)	Serviço	8		0,00
Item 1.5	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Médios (Tipo Doble) CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem/Higienização (menor preço)	Serviço	36		0,00
Item 1.6	Serviços Lavagem e higienização completa de Veículos Pesados CATSER: 25518 Unidade de medida: Lavagem/Higienização (menor preço)	Serviço	4		0,00
Item 2 Item não agrupado (adjudicação individual)	Serviços de gestão compartilhada para abastecimento dos veículos e equipamentos do LNA, em postos de combustíveis credenciados pela contratada, conforme disposições gerais e específicas deste termo de referência. CATSER: 25372 Unidade de medida: Real estimado (maior desconto)	Real Estimado	150.000		0,00

Total da Proposta:

R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO ANUAL:	
DESCONTO OFERTADO:	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM O DESCONTO (ITENS ESPECÍFICOS)	
PRAZO VIGÊNCIA	
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA	
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
MARCA/MODELO:	
<p>A empresa: declara que:</p> <p>1) Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>2) Prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.</p> <p>3) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.</p>	
<p>obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexistentes, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.</p>	